TERMO DE REFERÊNCIA - 001/2026

PAE nº E- 2026/3427420

1. DEFINIÇÃO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM O FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR EM REGIME DE COMODATO**, considerando que o processamento de roupas para a saúde é atividade essencial para a assistência à saúde.

A contratação visa garantir o abastecimento contínuo, seguro e higienizado de enxovais hospitalares, em quantidade adequada, mitigando os riscos de infecção hospitalar e assegurando o pleno funcionamento da assistência à saúde na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMPA) por um período de 12 (doze) meses, 24 horas por dia, incluindo finais de semana, feriados e dias facultados, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n° 14.133/2021, conforme descrição, especificações técnicas e estimativa de quantidades e valores constantes nos ANEXOS deste Termo de Referência e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE KG/DIA	VALOR UNITÁRIO KG DE ROUPA	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	Serviço de processamento de roupas de serviço de saúde, incluindo coleta, lavagem, desinfecção, disponibilização, recuperação e reposição de peças com fornecimento de enxoval em regime de comodato.	KG DE ROUPA SUJA	3.751,76	R$ 8,70	R$ 11.750.512,32
				VALOR ESTIMADO 12 MESES	R$ 11.750.512,32

Fonte: Pesquisa de preços com fornecedores em Belém/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada no processamento de roupas de serviços de saúde, associada ao fornecimento de enxoval hospitalar em regime de comodato, justifica-se pela natureza essencial e crítica dessa atividade para a continuidade e a segurança da assistência à saúde. O enxoval devidamente higienizado atua como uma barreira sanitária indispensável e um insumo vital para o funcionamento diário de enfermarias, centros cirúrgicos e unidades de atendimento direto, sendo inviável a interrupção ou a perda de qualidade desse fluxo.

2.2. No contexto específico da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, essa necessidade torna-se ainda mais complexa e sensível devido ao seu perfil de assistência materno-infantil de alta complexidade. O atendimento a recém-nascidos de baixo peso, gestantes de alto risco e puérperas exige um controle microbiológico rigoroso e uma cadeia de suprimentos sem falhas, uma vez que se trata de uma população com alta vulnerabilidade. O processamento têxtil com lavanderia de barreira

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 7edeaaa7-9077-42cd-8d13-3010dab97e8d
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 às 15:22

assegura o cumprimento estrito das normas da ANVISA, protegendo esses pacientes críticos contra riscos biológicos.

2.3. Sob a ótica da economicidade, o modelo de contratação com fornecimento de enxoval em regime de comodato afasta a necessidade de investimentos para a aquisição de maquinário industrial e compra física de tecidos. Transfere-se à empresa contratada a total responsabilidade pelos custos de depreciação, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, além do ônus financeiro decorrente do desgaste natural, evasão e reposição contínua das peças. Dessa forma, a administração pública substitui um custo imprevisível por um custo operacional planejado, atrelado estritamente à demanda real de quilos processados.

2.4. Por fim, o princípio da vantajosidade para o serviço público consolida-se ao permitir que a gestão da Santa Casa concentre seus recursos humanos, administrativos e financeiros exclusivamente em sua atividade-fim, que é a assistência médica especializada. Além de mitigar os riscos operacionais decorrentes de obsolescência tecnológica, falta de insumos químicos específicos ou falhas na gestão de pessoal de lavanderia própria, o contrato garante eficiência logística e controle de qualidade mensurável por meio de indicadores de desempenho. Garante-se, portanto, a máxima eficiência administrativa e a otimização dos recursos públicos na entrega de um serviço de saúde seguro e humanizado à população.

3. DO SERVIÇO

3.1 DESCRIÇÃO GERAL

3.1.1. A CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, fornecimento de todo o enxoval, envolvendo as roupas hospitalares em ideais condições de uso. Entende-se por ideais condições de uso, roupas que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização de roupas, conforme padrão estabelecido no Manual Técnico - Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controles de Riscos "- ANVISA, 2009 e suas atualizações e RDC 6/2012, e mantém-se em boa qualidade de gramatura e aparência (sem manchas, rasgos, furos e etc.), em regime de comodato, nas quantidades e especificações informadas pela CONTRATANTE nos ANEXOS I, II, III e IV, necessárias às atividades da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – Com o Processamento de Roupa nas Dependências da CONTRATADA, sendo que essa deverá seguir todas as normas e legislação vigente no que diz respeito ao processamento de roupas de Serviço de Saúde, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de uso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas.

3.1.2. O serviço compreenderá o fornecimento de todo o enxoval pela CONTRATADA, em regime de comodato, nas quantidades e especificações informadas pela CONTRATANTE nos ANEXOS I, II, III e IV, necessárias às atividades da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, pesagem do enxoval sujo, em área designada pela CONTRATANTE, na presença de um representante da CONTRATANTE e um da CONTRATADA com balança fornecida pela CONTRATADA com lacre do INMETRO, transporte do enxoval sujo em veículo próprio da CONTRATADA de acordo com a legislação e normas vigentes com relação ao transporte de roupas de serviço de saúde, até as dependências da CONTRATADA, que deverá estar apta a operar e seguir toda a legislação vigente

no que tange às leis trabalhistas e ao processamento de roupas de serviços de saúde, desinfecção, secagem, calandragem, dobragem, transporte do enxoval limpo em veículo devidamente higienizado antes do início do transporte, até à área de estoque designado pela CONTRATANTE;

3.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo o enxoval hospitalar novo e de primeiro uso para o início da prestação dos serviços.

3.1.4. A CONTRATADA fará o gerenciamento de todo o enxoval repondo as peças que não atenderem às especificações técnicas de qualidade exigidas pela CONTRATANTE;

3.1.5 As peças do enxoval a serem fornecidas constam nos ANEXOS II e IV deste Termo de Referência e devem ser estimadas para 535 leitos, entre leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), UCIs (Unidades de Cuidados Intermediários) e UIs (Unidades de Internação), os demais leitos são de Urgência e Emergência Obstétrica, Centro Cirúrgico (10 salas), RPA (Recuperação pós anestesia).

3.1.6. A CONTRATADA deverá assumir a reposição gradativa das roupas que compõem o enxoval das áreas assistenciais, de modo a manter o volume necessário ao atendimento do número de leitos existentes e ativos do hospital para um mínimo de 4 (quatro) trocas por dia. O enxoval inicial deverá ser entregue à CONTRATANTE com 03 (três) dias úteis, de antecedência ao início da operação.

3.1.7. Caberá à CONTRATANTE determinar a necessidade diária de roupa processada para cada unidade, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas ou por solicitação da unidade assistencial, devendo, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária por paciente/usuário, que equivale às 04 mudas descritas abaixo:

- 01 conjunto ou peça em uso;
- 01 conjunto ou peça em fase de processamento;
- 01 conjunto ou peça suja;
- 01 conjunto ou peça na rouparia da Unidade.

3.1.8. Para a efetiva execução dos serviços de retirada das roupas hospitalares, a CONTRATADA deverá disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE, 02 (duas) balanças com plataforma grande (90 x 90 cm, aproximadamente) de baixo perfil, robusta, versátil, com piso de aço carbono ou aço inox, com capacidade mínima de 300kg, que deverá ser aferida a cada 06 (seis) meses (ou antes quando solicitado pela CONTRATANTE), emitindo laudo de aferição por empresa especializada do ramo sem ônus para a CONTRATADA. Sendo uma balança para pesagem roupa suja e outra para pesagem de roupa limpa, conforme ANEXO I.

3.1.9. O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja das dependências da CONTRATANTE até às dependências da CONTRATADA, recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia da CONTRATADA (conforme manual de Processamento de Roupas de Saúde- ANVISA-2009); secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa para a área de estoque da CONTRATANTE, situado na GROP (Gerência de Rouparia), para posterior distribuição do enxoval aos setores da unidade pela CONTRATANTE;

3.1.10. A pesagem da roupa suja será efetuada por um representante designado pela CONTRATADA em conjunto com um representante da CONTRATANTE. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença de um representante da CONTRATANTE, descrito em recibo padrão de 02 (duas) vias, ficando uma com a CONTRATADA e a outra com a CONTRATANTE;

3.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE e em qualquer tempo, o relatório de enxoval que contemple peças: em uso, em processamento, suja e na Central de Distribuição da Unidade Hospitalar, totalizando 100% do enxoval.

3.2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

I. Coleta da roupa suja na área contaminada (área crítica) da CONTRATANTE por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs (luvas, máscara, gorro, avental e botas);
II. Transporte da roupa suja da área contaminada da CONTRATANTE para as dependências da CONTRATADA;
III. Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia hospitalar da CONTRATADA;
IV. Lavagem da roupa suja;
V. Secagem e calandragem da roupa limpa;
VI. Reparo e reaproveitamento de peças danificadas;
VII. Separação e embalagem da roupa limpa;
VIII. Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia hospitalar da CONTRATADA à área de estoque da CONTRATANTE;

3.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. COLETA DA ROUPA SUJA

a) A CONTRATADA deve fornecer sacos hamper de plástico descartáveis ou de tecido impermeável, que por sua vez devem ser identificados de acordo com o setor gerador, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos / resíduos sólidos de saúde, quando encontrados;
b) O deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará para as dependências da CONTRATADA deverá ser feito de modo a evitar o cruzamento de roupas sujas com roupas limpas;
c) Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apuradas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, utilizar-se aquela apurada a menor;
d) A CONTRATADA deverá fornecer 2 balanças digitais (capacidade 300 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para a CONTRATANTE;
e) A CONTRATADA deverá prover a manutenção preventiva das balanças obedecendo as Políticas da CONTRATADA, com fornecimento dos certificados de calibração;
f) Para os casos de manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá atender os chamados da CHOT/GROP em até 1 hora, e caso não seja possível a manutenção imediata, esta deverá

providenciar a substituição em até 2 horas após emissão do laudo técnico que informe a necessidade de um tempo maior de manutenção;

3.3.2. TRANSPORTE DA ROUPA SUJA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA:

a) O transporte de roupa suja das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículo apropriado para esta atividade, devidamente identificado;
b) A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o Procedimento Operacional Padrão (POP) de higienização dos veículos de transporte e carros gaiolos, bem como a relação de saneantes utilizados, nos primeiros 30 dias de execução do contrato;
c) O transporte da roupa suja até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículo adequado, fechado, devidamente adaptado à natureza da carga, que possua internamente cantos arredondados e revestimento de material lavável e resistente à desinfecção;
d) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes conforme legislação vigente;
e) O recebimento e acondicionamento da roupa suja da unidade de serviço deve obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde-Prevenção e controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas atualizações;

3.3.3. RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ROUPA SUJA NA LAVANDERIA:

a) O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária– 2009;
b) A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;
c) O funcionário que faz a separação da roupa deve usar os EPIs – Equipamentos de Proteção individual – conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009, sendo o fornecimento destes de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
d) Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez;
e) Nessa área deve ser provido um recipiente rígido, resistente à ação de punctura, com tampa vedante, para o descarte de material perfuro cortante e outro recipiente com capacidade de contenção de líquidos e resistente à ruptura para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura sejam encontrados junto com a roupa suja;
f) Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio com rótulo contendo identificação do material e

do serviço de saúde gerador e encaminhar para a unidade de origem desses materiais para que seja feita a segregação e acondicionamento do resíduo de acordo com a classificação;

g) Todos os custos com sacos de coleta de roupa suja, veículos de transportes, EPIs, EPCs, balanças digitais e demais equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.4. LAVAGEM DAS ROUPAS

a) A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009 e orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da CONTRATANTE;
b) Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA;
c) Os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, devem ter suas propriedades e composição química comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos na D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários) e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias. Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues ao CONTRATANTE semestralmente;
d) A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação, dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada - sangue, fezes, vômitos e outras sujidades proteicas, sujeira leve – sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos;
e) As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;
f) É vetada a utilização de cloro no processamento de roupas para garantia a maior durabilidade do enxoval;
g) Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento;
h) A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem;
i) As roupas que necessitarem de relavagem deverão ser entregues na entrega subsequente, não podendo ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do total de roupa lavada na carga, para que não cause problemas na distribuição das roupas processadas.

3.3.5. SECAGEM E CALANDRAGEM DA ROUPA LIMPA:

a) A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se ajustem ao tipo de roupa e estrutura do tecido;
b) Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente;

3.3.6. REPARO E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS DANIFICADAS:

a) A CONTRATADA deverá assumir, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição e/ou reposição do enxoval hospitalar desgastado ou danificado em decorrência do tempo normal do uso, inclusive a evasão em conformidade com percentual estipulado;
b) A evasão, extravio ou perda de peças do enxoval hospitalar será apurada por meio de inventários periódicos realizados conjuntamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, observando-se os controles de rastreabilidade. Uma vez identificada e comprovada a evasão atribuível à CONTRATANTE, o respectivo ressarcimento será realizado com base nos valores unitários de reposição constantes no ANEXO II deste Termo de Referência, os quais contemplam as especificações técnicas das peças do enxoval e servirão como referência para apuração do valor devido. Para fins de ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da reposição efetuada, incluindo notas fiscais de aquisição dos insumos ou das peças confeccionadas, comprovantes de pagamento e demais documentos que demonstrem a efetiva reposição do item, não podendo ser incluído no ressarcimento as reposições por desgaste natural das peças ou por evasão comprovada atribuível à CONTRATADA.
c) As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo critério de conserto disponibilizado pela CONTRATANTE, serão reparadas por costureiras da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
d) As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela CONTRATANTE deverão ser separadas, devolvidas à parte para avaliação e baixa;
e) Os materiais (punhos, botões, cadarços, tiras, linhas, ribana (sanfona), ilhoses e demais materiais) necessários para o reparo das peças do enxoval nos padrões de qualidade pré-definidos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;
f) As peças fora dos padrões aceitos pela CONTRATANTE serão entregues em embalagem separada para serem excluídas (baixas) pela CONTRATADA;
g) Durante o processamento das roupas em caso de danos das peças a CONTRATADA deverá realizar a reposição atentando-se as medidas e tecidos utilizados na Unidade.

3.3.7. SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DE ROUPA LIMPA:

a) Os profissionais envolvidos nestas tarefas deverão higienizar as mãos com solução alcoólica a 70% antes de iniciar sua realização, e a cada vez que tocarem qualquer outra superfície;
b) No processamento final das roupas, as mesmas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico termo-encolhível para preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com os seguintes critérios:
    I. As roupas deverão ser embaladas separadamente por tipo de peça (lençol, fronha, toalha de banho, camisolas, aventais, cobertores, conjuntos privativos, campos cirúrgicos, etc.);
    II. Peças semelhantes, porém, de cores diferentes, deverão ser embaladas separadamente por cor e também por tipo (ex.: camisolas, aventais, aventais manga longa, conjuntos privativos separados por cores das tarjas, toalhas, campos de materiais, etc.).
    III. Todos custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.8. TRANSPORTE DA ROUPA LIMPA DA ÁREA DA CONTRATADA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE:

a) A roupa limpa deverá ser transportada de volta às dependências da CONTRATANTE em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga, que possuam internamente cantos arredondados, seja ainda revestida de material lavável e resistente a desinfecção. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente;
b) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes;
c) O veículo de transporte de roupa limpa não deve ser o mesmo para transporte de roupa suja;
d) Todos os custos com transporte do enxoval são inteira responsabilidade da CONTRATADA;
e) As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, na qual conste o rol (ANEXO II) da roupa entregue – número total de cada tipo de peça e peso da roupa limpa, assim como a anotação de ocorrências, caso houver;
f) O peso da roupa limpa não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) do peso da roupa suja coletada no dia anterior, salvo motivo justificado, cujo relatório deverá acompanhar a entrega. Ao final do período de medição a CONTRATANTE poderá glosar o pagamento na mesma proporção da diferença apurada;
g) Os relatórios acima especificados deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e do CONTRATANTE, ficando uma via com cada parte envolvida;
h) Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a CONTRATADA para que seja feito, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o CONTRATANTE;
i) A entrega diária de enxovais, bem como os tipos e quantidades fornecidos, deverá obedecer rigorosamente ao rol de materiais previamente estabelecido pela instituição, conforme demanda assistencial. Ressalta-se que os horários definidos para as entregas e recolhimentos e o rol de entrega poderão ser ajustados pela CONTRATANTE sempre que houver necessidade operacional, de modo a garantir a continuidade da assistência, o adequado abastecimento dos setores e a manutenção dos padrões de qualidade.

3.4. OUTRAS PACTUAÇÕES INICIAIS

3.4.1. HORÁRIOS:

Recolhimento de roupa suja	08:00	14:00	21:00
Entrega da roupa limpa	06:30	12:30	19:00

3.4.2. Os horários para entrega e retirada das roupas poderão ser alterados por necessidade da CONTRATANTE;

3.4.3. Além das entregas programadas, a CONTRATADA deverá atender chamados de urgência, conforme solicitado pela CONTRATANTE em até 2 (duas) horas, a contar do horário do contato, independentemente da frequência. As solicitações de urgência poderão ser feitas por telefone ou por qualquer outro meio de comunicação eficaz;

3.4.4. Por primeiro serão entregues as roupas limpas no local denominado “Distribuição de Rouparia”, localizada dentro da GROP (Gerência de Processamento de Roupas), onde um colaborador da CONTRATADA pesará os sacos de roupas limpas na presença de um servidor da CONTRATANTE e em seguida será realizada a pesagem e coleta da roupa suja em carro adequado para o transporte de roupas de unidades de saúde no local denominado “área crítica”, no térreo da GROP;

3.4.5. A CONTRATADA deverá acompanhar os indicadores de qualidade definidos pela CONTRATANTE contribuindo com o fornecimento de dados e análise crítica dos indicadores;

3.4.6. A CONTRATADA deverá ajustar seus fluxos e procedimentos, quando solicitados pela CONTRATANTE, para melhoria dos resultados dos indicadores.

3.5. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

3.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de educação continuada dos seus colaboradores com cronograma anual em até 30 dias após a assinatura do contrato, o plano deve ser validado pela CONTRATANTE através da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GEDP) em até 60 dias após o início das atividades, no plano deve conter:

a) Nome dos cursos ou capacitações;
b) Tópicos (conteúdo programático);
c) Nome Completo dos Facilitadores;
d) Objetivos;
e) Metodologia;
f) Carga Horária.

3.5.2. De acordo com o cumprimento do cronograma validado, a CONTRATADA deverá encaminhar para a GEDP cópias das listas de frequência e conteúdo utilizado nas capacitações;

3.5.3. A CONTRATADA deverá capacitar seus colaboradores com os seguintes conteúdos básicos, podendo a CONTRATANTE solicitar outras capacitações que se enquadrem na modalidade das atividades a serem desenvolvidas e perfil da instituição:

a) Higiene pessoal; postura profissional dentro da instituição de saúde e normas de segurança;
b) Orientação e cuidados com EPI’s e EPC’s específicos para as atividades;
c) Orientações sobre o funcionamento dos serviços;
d) Conhecimento da legislação ambiental, vigilância sanitária referente ao serviço prestado;
e) Orientações sobre biossegurança;
f) Medidas de prevenção no caso de ocorrências de acidentes, incidentes, situação de emergência e prevenção e combate de incêndios;
g) Suporte básico de vida.

3.6. GESTÃO DE RISCO

3.6.1. Na monitorização e no gerenciamento de risco, a equipe da CONTRATADA em conjunto com a CHOT/GROP deve:

a) Realizar as tratativas das notificações recebidas quanto ao serviço estabelecendo ações corretivas e plano de ação em conjuntos com a CHOT/GROP, obedecendo os prazos estabelecidos pela Instituição para demonstração dos resultados;
b) Notificar suspeitas de eventos adversos e queixas técnicas, conforme determinado pelos órgãos sanitários competentes, devendo realizar as notificações de acordo com as normas institucionais.

3.7. VISITAS TÉCNICAS NA SEDE DA CONTRATADA

3.7.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de visitas técnicas pela CONTRATANTE, agendados ou não, para averiguar condições de operação, condições sanitárias e condições de máquinas e equipamentos ficando submetida às sanções e penalidades contidas ora citadas neste Termo de Referência, seguindo o roteiro de visita técnica disponibilizado pela ANVISA; cabendo a empresa seguir e submeter-se às normas e legislação vigente no que tange ao Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde - ANVISA - 2009;

3.7.2. A empresa deverá seguir os padrões de qualidade citados neste termo de referência e contrato de serviço e será avaliada mensalmente pela CONTRATANTE;

3.7.3. A empresa CONTRATADA deverá apresentar nas visitas técnicas, se solicitado pela CONTRATANTE, o programa de controle das condições de higiene envolvendo processos e produtos como análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento apresentando resultados/laudos ao CONTRATANTE;

3.8. RISCOS INERENTES ÀS ATIVIDADES:

3.8.1. Considerando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores, as seguintes Normas Regulamentadoras – NR, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, relativas à segurança e medicina do trabalho, serão de observância obrigatória:

a) Norma Regulamentadora Nº05-Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
b) Norma Regulamentadora Nº06-Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
c) Norma Regulamentadora Nº07-Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
d) Norma Regulamentadora Nº09-Programas e Prevenção de Riscos Ambientais;
e) Norma Regulamentadora Nº15-Atividades e Operações Insalubres;
f) Norma Regulamentadora Nº17-Ergonomia;
g) Norma Regulamentadora Nº26-Sinalização de Segurança;

h) Norma Regulamentadora Nº32-Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.

3.9 BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

3.9.1. A CONTRATADA deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, saneantes, domissanitários e poluição sonora, observadas as normas ambientais vigentes e os parâmetros e rotinas aqui contida;

3.9.2. A CONTRATADA deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;

3.9.3. A CONTRATADA deverá garantir a vedação das tampas dos reservatórios, visando proteger contra insetos, roedores, aves e outros animais, livres de vazamentos, infiltrações, etc. e em perfeitas condições de higiene, livre de resíduos;

3.9.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada e o uso racional de energia elétrica;

3.9.5. A CONTRATADA deverá manter critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo

3.9.6. A CONTRATADA deverá manter um Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos;

3.9.7. A CONTRATADA deverá manter critérios especiais de boas práticas ambientais para aquisição e uso de saneantes domissanitários biodegradáveis;

3.9.8. A CONTRATADA deverá utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

3.9.9. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006 que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

3.9.10. Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio da ANVISA: http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm;

3.9.11. Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

3.9.12. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros;

3.10. INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

3.10.1. A CONTRATADA deverá acompanhar os seguintes indicadores de desempenho, podendo estes serem modificados, inseridos novos ou excluídos pela CONTRATANTE;

DESCRIÇÃO	META	INDICADOR
ÍNDICE DE ROUPA LAVA POR PACIENTE/DIA	5,7KG	Quanto maior melhor
ÍNDICE DE RELAVE	0,08%	Quanto menor melhor
ÍNDICE DE BAIXAS DO ENXOVAL	0,5%	Quanto menor melhor
ÍNDICE DE EVASÃO DE ENXOVAL	1%	Quanto menor melhor
TAXA DE ATENDIMENTO DO PADRÃO	95%	Quanto maior melhor

3.10.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o 5° dia útil, os resultados consolidados dos indicadores, para discussão e análise crítica junto com à CHOT/GROP;

3.11. GERENCIAMENTO DO PROCESSO

a) A CONTRATADA deverá elaborar relatório diário contendo:
   I. Total de roupa coletada em quilos por centro de custo - setor;
   II. Data e horário de retirada do Hospital;
   III. Assinatura do funcionário da CONTRATANTE;
   IV. Assinatura do empregado da CONTRATADA;
   V. Placa do carro que fará o transporte da roupa;
   VI. Campo para observação.
b) O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, em todas as entregas, conferido e assinado pelos responsáveis da CONTRATADA e do CONTRATANTE, sendo que uma das vias deverá ficar o preposto da unidade, responsável pela Fiscalização do Contrato;
c) A CONTRATADA deverá realizar, mensalmente, inventários qualitativos e quantitativos para que sejam gerados os indicadores de gestão, indicando o percentual de perdas por tipo de enxoval, número de ciclos de processamento das peças do enxoval, número de múltiplos de peças do enxoval comparado com o quantitativo especificado por unidade;
d) Ao final de cada mês e ao final da execução dos serviços, um funcionário da CONTRATADA, em conjunto com um funcionário da CONTRATANTE realizarão um inventário do enxoval,

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 7edeaaa7-9077-42cd-8d13-3010dab97e8d
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 15:22:12/64

efetuando a contagem para o controle da evasão/ extravio e destruição por mau uso das roupas objeto do fornecimento;

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e orientações da CONTRATANTE;

4.2. A CONTRATADA deve ter como obrigatórios todos os descritivos dispostos no item 3 (três) deste Termo de Referência;

4.3. Selecionar e preparar rigorosamente os seu funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando os empregados com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, a fim de comprovar o vínculo empregatício;

4.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachá com fotografia recente, nome completo e matrícula ou nº de registro, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados para cada etapa sem ônus para a CONTRATANTE;

4.5. Nomear responsáveis pela permanente supervisão da execução dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e garantir que seja mantido o suprimento de roupas limpas e operação dentro das unidades da CONTRATANTE;

4.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

4.7. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

4.8. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

4.9. Retirar de imediato qualquer empregado que esteja com comportamento inadequado dentro das dependências da CONTRATANTE e substituí-lo para um outro funcionário;

4.10. Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do controle conforme exigência legal e exigências contidas em convenções coletivas de trabalho ou acordos de trabalho;

4.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.12. Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

4.13. É de responsabilidade da CONTRATADA, observar as considerações gerais e específicas, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tais como:

a) O empregado que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual (EPI), conforme capítulo de controle de infecção, no momento do recolhimento da roupa, porém, ao abrir portas ou apertar o botão do elevador, deve fazê-lo sem luva;
b) É obrigatório o banho com troca de roupa, ao término do trabalho, para todos os trabalhadores da área suja;
c) A frequente higienização das mãos pelo pessoal que manuseia roupa suja é essencial para a prevenção de infecções;
d) A circulação do trabalhador entre a área limpa e a área suja deve ser evitada. A passagem de um trabalhador da área suja para a limpa deve ser precedida de banho;
e) A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos;
f) A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais;

4.14. Fornecer em regime de comodato os equipamentos descritos no ANEXO I, devendo estes serem novos e de versões atuais;

4.15. Realizar as manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos fornecidos em comodato, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.16. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: balanças, carrinhos, hampers e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

4.17. Fornecer uniformes e EPI's necessários a prestação dos serviços, no início do contrato, observando-se o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sem ônus à CONTRATANTE;

4.18. Submeter-se à fiscalização permanente dos fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE;

4.19. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.20. Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme preconiza a NR9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõem a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

4.21. Manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõem a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

4.22. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

4.23. Efetuar a reposição da mão-de-obra dos postos de trabalhos, em até duas (02) horas, no caso de eventual ausência ou afastamento de funcionário;

4.24. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos empregados na execução dos serviços a serem contratos;

4.25. Iniciar a prestação dos serviços seguindo os prazos estabelecidos neste Instrumento;

4.26. Realizar o controle diário de frequência e pontualidade dos empregados disponibilizados para execução do contrato;

4.27. Exigir o uso de uniforme e EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) de todos os seus trabalhadores, conforme normas legais;

4.28. Os trabalhadores que atuam na área limpa deverão, obrigatoriamente, utilizar toucas para evitar a queda de cabelos sobre as roupas limpas, assim como roupa privativa e calçados fechados antiderrapantes;

4.29. Não será permitido o uso de qualquer tipo de adornos (anel, colares, relógios ou pulseiras) para os empregados lotados dentro das dependências da CONTRATANTE;

4.30. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados e que os horários estipulados neste termo sejam obedecidos;

4.31. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário, e sem ônus para o CONTRATANTE;

4.32. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de visitas às dependências da CONTRATADA para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar ou não as vistorias técnicas, podendo utilizar instrumento disponibilizado pela ANVISA.

4.33. Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos, de propriedade das Unidades ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa suja. Estes objetos deverão ser devolvidos juntamente com a entrega de roupa limpa na GROP (Gerência de Processamento de Roupas), da CONTRATANTE através de protocolo;

4.34. Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente. Os resíduos sólidos de saúde eventualmente encontrados junto com as roupas devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a RDC N° 6, de 30/01/2012 e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, ambos da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

4.35. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

4.36. Cabe à CONTRATADA submeter à apreciação do CONTRATANTE o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados;

4.37. É dever da CONTRATADA apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no ato da assinatura do CONTRATO e sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

4.38. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar Manual de Procedimentos da lavanderia própria no ato da assinatura do CONTRATO, contendo todas as rotinas operacionais identificadas abaixo:

- Organograma da Empresa; Quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho;
- Descrição da barreira de contaminação entre a área contaminada e a área limpa;
- Fluxograma da roupa na lavanderia;
- Descrição de uniformes;
- Descrição de EPIs;
- Descrição dos procedimentos da empresa em relação à saúde dos seus funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos, etc.;
- Apresentação dos POPs (Procedimento Operacional Padrão)
- Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;
- Tempo aplicado no processamento das roupas;
- Descrição das rotinas de limpeza da lavanderia, bem como, a frequência com que ocorrerá o evento;
- Descrição dos equipamentos utilizados para circulação das roupas nas dependências das unidades;
- Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade;
- Deverá a CONTRATADA apresentar semestralmente laudo com os resultados dos testes bacteriológicos do meio ambiente, da água de abastecimento da lavanderia e testes de PH de produtos e da água.

4.39. Manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

4.40. Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme preconiza a NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõem a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

4.41. Manter registro da caldeira, caso o serviço possua, conforme preconiza a NR 13 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

4.42. Manter registro e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, prefeitura, entre outros);

4.43. Manter alvará sanitário/ licença de funcionamento da Unidade de Processamento de Roupas do Licitante, emitido (a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

4.44. O documento citado no item anterior deverá explicitar o tipo de serviço que atende e a origem das roupas a serem processadas como: serviços de saúde;

4.45. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias a contar da data da formalização do CONTRATO para assumir a execução do serviço;

4.46. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.47. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.48. A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para manutenção das suas atividades sem prejuízos às rotinas da CONTRATANTE. O contingenciamento consiste em uma solução da execução no mesmo porte para a lavagem dos quilos (kg) descritos nesta contratação garantindo a prestação contínua do serviço;

4.49. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

4.50. Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação CONTRATADA e assumida serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;

4.51. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie;

4.52. Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do CONTRATO de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas carteiras de trabalho e Previdência Social;

4.53. Aceitar na mesma condição contratual, o acréscimo ou supressão que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente licitado, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.54. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FSCMPA durante a vigência do pregão;

4.55. A CONTRATADA deverá participar de todas as etapas e visitas, de orientação e oficiais, referentes ao processo de acreditação hospitalar, participando de forma ativa na exposição dos resultados dos indicadores de monitoramento da entrega do serviço, apresentação do serviço, e se solicitado, apresentando todos os documentos, além de, havendo a necessidade, autorizar a visita dos auditores nas dependências da CONTRATADA;

4.56. A CONTRATADA deverá retirar o molde das peças constantes no ANEXO IV deste Termo de Referência na COPR para confecção e deverá apresentar o modelo de peça pronta, para aprovação da GROP, antes da produção em massa;

4.57. Caberá à empresa CONTRATADA fornecer e arcar com os custos do fornecimento de todo material utilizado para as atividades de transporte de roupa limpa e suja, tais como: sacos plásticos, sacos para hamper, sacos de lixo, fita crepe e demais materiais;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à Coordenação de Hotelaria para as providências cabíveis;

5.3. Exercer a gestão do contrato de forma a assegurar a perfeita execução dos serviços dentro do estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

5.4. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de empregado especialmente designado, na forma prevista na Lei vigente;

5.5. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

5.6. Dar acesso às suas instalações para o exercício das funções da CONTRATADA;

5.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.8. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

5.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, conforme Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados;

5.10. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste edital e no contrato;

5.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações constantes do Edital e seus anexos.

5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.13. Notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.14. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto);

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 7edeaaa7-9077-42cd-8d13-3010dab97e8d
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 15:22:18/64

5.15. Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes; crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC);

5.16. A CONTRATANTE terá a obrigatoriedade de fiscalizar e proceder devido pagamento após a conferência e atesto quanto ao serviço prestado;

5.17. Desempenhar as atividades de fiscalização permanente dos serviços determinados, inclusive a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses da CONTRATANTE;

5.18. Disponibilizar, no momento da assinatura do Contrato, as Normas, protocolos e Rotinas da CONTRATANTE;

5.19. Notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.20. Disponibilizar área para retirada, expurgo, entrega e armazenamento do enxoval a ser fornecido de acordo com a legislação aplicável vigente;

5.21. Destinar local para a guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

5.22. Exigir da CONTRATADA documento comprobatório de imunização dos funcionários (manter o controle de vacinação);

5.23. Disponibilizar rotinas de entrega das roupas limpas nos setores assistenciais e fiscalizar o serviço prestado pelos colaboradores lotados nas Unidades;

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização será realizada pelos servidores abaixo:

Fiscal titular: **Daniel Rubem Estrela da Silva**, Cargo: Coordenador, Matrícula: 5965466, Lotado na Coordenação de Hotelaria Hospitalar. Contato: (91) 3251-7438, E-mail: daniel.estrela@santacasa.pa.gov.br;

Fiscal Substituto: **Alessandra Trindade de Moura Felipe**, Cargo: Enfermeira, Matrícula: 5965884, Lotada na Gerência do Processamento de Roupas, Contato: (91) 3251-7208, E-mail: alessandra.felipe@santacasa.pa.gov.br;

6.2. Fiscal de contrato: designado formalmente por meio de Portaria pela CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização da Qualidade dos Serviços, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas:

a) Guarda do controle e organização dos documentos;
b) Acompanhamento burocrático;
c) Controle de prazos;
d) Responsável pela consolidação das avaliações e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.

6.3. No exercício da fiscalização dos serviços deve a CONTRATANTE:

a) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
b) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
c) Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados diariamente pela CONTRATADA;
d) Visitar as dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário;
e) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
f) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

6.4. PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS: visa orientar sobre os procedimentos práticos que a fiscalização deve adotar para auxiliar no acompanhamento da execução do contrato, garantindo que este atenda ao interesse público.

a) Atestar as Notas Fiscais, com a identificação do nome completo e matrícula, depois de verificado que a prestação do serviço atendeu às condições contratadas;
b) Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato;
c) Examinar e analisar se o serviço está sendo executado está sendo entregue de acordo com todas as condições de contratação;
d) Registrar todas as ocorrências relativas à execução do contrato, tomando as providências necessárias à sua regularização;
e) Estabelecer prazos para a contratada regularizar as ocorrências identificadas na fiscalização com a ciência do gestor nos casos que podem resultar na execução diversa do objeto contratado;
f) Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor/prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação;
g) No caso de serviços continuados, propor ao Titular do Órgão as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova contratação com antecedência de 90 dias;

7. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1 O serviço será avaliados de acordo com a ferramenta de Acordo de Nível de Serviços (Service Level Agreement – SLA), através do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Lavanderia Hospitalar (ANEXO V);

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 7edeaaa7-9077-42cd-8d13-3010dab97e8d
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 15:22:20/64

7.2. Mensalmente será preenchido, pelo Fiscal do Contrato, o Formulário de Avaliação de Acordo de Nível de Serviço, na presença do funcionário da empresa, em conformidade com este Termo de Referência, que comporá o conjunto de documentos-base para avaliação do acordo de nível de serviço, ferramenta definidora do valor mensal do repasse à CONTRATADA;

7.3. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) não constitui penalidade ao prestador, apenas ferramenta de avaliação de nível de serviço para pagamento conforme entrega de serviço efetivamente realizado;

7.4. O Formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias, sendo a primeira via da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

7.5. Por constituir avaliação de nível de serviço, nos casos em que a CONTRATADA não concordar com a avaliação realizada no ato do serviço, e recusar-se a assinar o Formulário, o instrumento será preenchido e assinado por duas testemunhas da CONTRATANTE. A CONTRATADA então receberá cópia da avaliação e terá 5 (cinco) dias úteis para prestar os esclarecimentos necessários, com a junção dos documentos comprobatórios necessários.

7.6. O Fiscal do Contrato da CONTRATANTE avaliará as justificativas, e se posicionará, por escrito, sobre o ocorrido, determinando então a avaliação de nível de serviço.

7.7. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que os serviços ajustados tenham sido cumpridos satisfatoriamente e mediante prévia pesquisa de preço que atestem serem os preços praticados compatíveis aos do mercado, contanto que nenhuma das partes tenha manifestado oposição no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do Contrato e que sejam seguidas as normas legais de prorrogação.

8.2. Fica permitida a negociação com a CONTRATADA para a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Quando da entrega da roupa suja, a mesma deverá ser pesada na presença de um funcionário da CONTRATANTE e outro da Empresa CONTRATADA, sendo os valores expressos em Quilogramas (Kg) e anotados em mapa de controle diário, que deverá conter a assinatura dos dois responsáveis. O mapa de pesagem será utilizado como referência para a confecção da Nota Fiscal.

9.2. O peso considerado para a emissão da nota será o da roupa suja entregue para processamento, por refletir com maior fidedignidade a quantidade efetiva de material a ser higienizado, evitando

distorções de medição ocasionadas por perdas de fibras, umidade ou manipulações no processo de lavagem cuja média atual na instituição Santa Casa é de 3.751,76 kg por dia mediante apresentação da medição, conforme proposta da CONTRATADA anexa;

9.3. O pagamento deve ser efetuado por meio de depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA na nota fiscal;

9.4. A medição se dará mensalmente, quando a CONTRATADA emitirá o correspondente boletim de acordo com a quantidade de enxovais sujos coletados, o qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE;

9.5. Estão inclusos no preço acima todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE;

9.6. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal e do Acordo de Nível de serviço, que deverá ser apresentada junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Federal e INSS;
b) Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários - Municipal;
d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 05 de cada mês o faturamento detalhado referente ao mês anterior.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. Considerando as características singulares e próprias de estabelecimentos assistenciais de saúde de alta e média complexidade, fica permitida a realização de Visita Técnica aos locais onde serão executados os serviços a serem contratados para que as empresas tomem conhecimento das instalações e possam dirimir as dúvidas pertinentes. Conforme o Art. 63, **§ 3º** da Lei 14133/2021, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Caso o licitante opte em realizar a visita técnica in loco, a mesma será realizada no horário de 08 às 12h, até o 5º (quinto) dia antecedente à data de abertura do processo licitatório com acompanhamento de um representante designado pela FSCMPA;

10.2. A empresa manifestará sua solicitação de agendamento da Visita Técnica à Coordenação de Hotelaria Hospitalar CHOT/FSCMPA, através do e-mail: daniel.estrela@santacasa.pa.gov.br ou alessandra.felipe@santacasa.pa.gov.br;

10.3. A Visita Técnica será realizada por profissional devidamente credenciado pelo representante legal da empresa através de cópia do Contrato Social atualizado ou Carta de Credenciamento e/ou Procuração que outorgue poderes para sua participação. O profissional técnico deverá se identificar ao representante da FSCMPA mediante documento de identidade oficial, com foto;

10.4. O Atestado de Visita Técnica (ANEXO VI) será emitido pela FSCMPA e entregue ao profissional técnico da empresa logo após ter sido concluída a Visita Técnica, sendo vedada sua entrega posterior, sob qualquer fundamento. Nesse documento será registrado que o profissional técnico confirma ter levantado todos os dados técnicos e que obteve os esclarecimentos necessários para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.5. Concluído todo processo de Visita Técnica o coordenador do Laboratório da FSCMPA encaminhará à Comissão Permanente de Licitação (CPL) a relação das empresas que realizaram tal procedimento, incluindo o nome e número da carteira de identificação dos respectivos profissionais;

10.6. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

11. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), através de Licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, fundamentada na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. A contratação por SRP se justifica pela demanda contínua da FSCMP ao longo do ano, conforme as necessidades surgirem. Além disso, a celebração da ata de registro de preços está alinhada com os princípios de eficiência administrativa e economicidade, garantindo uma gestão eficiente de controle.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações decorrentes, permitindo a realização de licitação específica para a contratação desejada, assegurando ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão ser expressos em reais (R$), englobar todo o plano de trabalho, todas as despesas , taxas, os custos com eventuais salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral

do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

12.2. O julgamento será pelo de menor preço, observando a especificação do serviço com avaliação técnica das propostas por profissional habilitado;

12.3. A empresa deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, os quais serão averiguados pela Administração:

a) Proposta em papel timbrado contendo o valor individual e total dos serviços em reais (R$), e-mail, telefones para contato, nome do responsável legal, endereço, CNPJ e validade, não inferior à 60 (sessenta) dias corridos, deve conter assinatura física ou eletrônica;
b) Cópia do atestado de Visita Técnica fornecido pela FSCMPA ou Declaração Formal de Conhecimento, conforme Art. 63, **§ 3º** da Lei 14133/2021;
c) Certificado de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Regularidade Técnica do responsável técnico da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Classe, dentro do período de vigência;
d) Alvará sanitário/Licença de funcionamento emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, para exercer suas atividades objeto deste Termo de Referência, indicando área operacional compatível com a RDC 50 da Agência Nacional de Vigilância;
e) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente à prestação de serviços em estabelecimento hospitalar de média ou alta complexidade objetivados no presente termo de referência, no mínimo 2 anos de atuação, na conformidade da Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento;
f) Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional;
g) Licença de operação para a atividade de lavanderia hospitalar, expedida pelo órgão ambiental competente;
h) Registro da caldeira, caso o serviço possua, no Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto na NR 1314;
i) Documento que comprove treinamento dos funcionários que executam a atividade em questão. Ressalva-se que os registros de capacitação deverão ser apresentados com atualização anual juntamente com o cronograma abordando datas e temas específicos;
j) Procedimentos Operacional Padrão – POP's incluindo todas as etapas do processamento de roupas sendo atualizado anualmente e fornecido à Instituição;
k) Fichas Técnicas dos Produtos Químicos utilizados no processamento de roupas e respectivos registros na ANVISA;
l) Comprovante de análise físico-química e bacteriológica da qualidade da água e de dedetização do ambiente deverão ser apresentados a cada três meses e limpeza de caixa d'água semestralmente;
m) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
n) Laudos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, incluindo os dosadores de solução química;

12.4. A apresentação das documentações acima citadas é obrigatória para avaliação da proposta, a não apresentação é motivo de desclassificação da empresa.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, encaminhada previamente pelo sistema, para confirmação das suas condições de habilitação;

13.2. Na Documentação encaminhada pelo sistema deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, conforme listagem abaixo:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial e alterações (quando houver), no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Alvará de Funcionamento emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.4. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;P
b) rova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

14. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

14.1. DO INÍCIO DO CONTRATO

14.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

14.1.2 A CONTRATADA deve estar com todos os equipamentos e enxoval necessários para o início da execução do contrato;

14.1.3. Na data do início dos serviços, funcionários da CONTRATADA, em conjunto com funcionários do CONTRATANTE, realizarão a contagem das roupas entregues para o processamento, conferindo a relação quantitativa e descritiva das roupas hospitalares que serão processadas para dar início ao controle da evasão e qualidade do processamento das roupas, que por sua vez, será efetuado por meio da realização de inventários mensais;

14.1.4. Estoque remanescente da contratada

a) Caberá à CONTRATADA realizar em conjunto com a CONTRATANTE o inventário das peças pertencentes à CONTRATANTE; antes do início da prestação dos serviços;
b) Após o inventário, as peças devem ser identificadas e passarão a ser administradas pela CONTRATADA, cabendo à esta realizar as manutenções e reparos necessários, bem como, substituição de peças sem condições de uso, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2. DO FINAL DO CONTRATO

14.2.1. A CONTRATADA deverá promover a transição contratual de conhecimento e processos consolidados, em prazo de até 30 dias antes do final do contrato atual, para a devida transferência de informações técnicas empregadas;

14.2.2. Os materiais e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, somente poderão ser retirados das dependências da CONTRATANTE, ao final da vigência do contrato, ou rescisão contratual, mediante a instalação do material, equipamentos e utensílios da nova CONTRATADA para a execução dos serviços, o que ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o início da vigência do novo contrato, caso não se tenha retirado integralmente os materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados pela CONTRATADA em data limite para o encerramento contratual;

14.2.3. Ao término da vigência contratual, os enxovais disponibilizados pela CONTRATADA para execução do objeto, observados os quantitativos, especificações, condições de conservação e vida útil mínima estabelecidos no Termo de Referência, deverão ser transferidos à CONTRATANTE no percentual de 25%, de cada tipo de peça, mediante termo próprio, passando a integrar seu patrimônio, sem ônus adicional, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Instrumento, para compor a reserva técnica de transição contratual.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O atraso injustificado na execução do fornecimento ou a inexecução total ou parcial do mesmo sujeitará o fornecedor à aplicação das seguintes multas, que poderão ser descontadas das garantias eventualmente apresentadas, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou judicialmente conforme previsto nos artigos 162 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados:

a) de 0,033% sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item “a” supra;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, no caso de inexecução parcial.

15.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua extinção;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitação, a empresa CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais;

15.6. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Daniel Rubem Estrela da Silva
Coordenador de Hotelaria Hospitalar/FSCMPA

Carlos Jefferson Santana de Souza
Assessor DATO/FSCMPA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT
BALANÇAS: Balança com plataforma grande (90 x 90 cm, aproximadamente) de baixo perfil, robusta, versátil, com piso de aço carbono ou aço inox, com capacidade mínima de 300kg, que deverá ser aferida a cada 6 (seis) meses (ou antes quando solicitado pela CONTRATANTE), emitindo laudo de aferição por empresa especializada do ramo sem ônus para a CONTRATADA. Sendo uma balança para pesagem roupa suja e outra para pesagem de roupa limpa.	**02**
ENXOVAL EM COMODATO: 1. A CONTRATADA fornecerá todo o enxoval hospitalar novo para o início do contrato, devendo manter volume suficiente para, no mínimo 04 (quatro) mudas diárias por leito; 2. A quantidade de enxoval a ser fornecida em comodato será estabelecida com base no levantamento de quantitativos de mudas diárias apresentados no ANEXO II; 3. Caberá à CONTRATADA a reposição gradativa das peças desgastadas, danificadas ou evadidas, sem ônus para a CONTRATANTE, incluindo cobertura mensal do enxoval, correspondente ao índice de evasão; 4. O controle de entrada, saída, rastreamento das peças e registros de evasão será de responsabilidade conjunta da CONTRATANTE e CONTRATADA; 5. Peças dentro do padrão de reparo definido pela CONTRATANTE deverão ser consertadas pela CONTRATADA, que também fornecerá, sem custos adicionais, os materiais necessários; 6. Peças fora dos padrões aceitos deverão ser separadas, embaladas e devolvidas para baixa, sendo a reposição realizada pela CONTRATADA com observância das medidas e tecidos da Unidade.	**27.340** PEÇAS DE ENXOVAL

ANEXO II - ROL DO ENXOVAL, ESTOQUE MÍNIMO E VALOR POR PEÇA

ITEM	VALOR UNITÁRIO POR PEÇA (R$)	QUANT (1 MUDA)	QUANT/DIA (4 MUDAS)
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	55,00	475	1900
CAMISOLA ADULTO TRANSPASSADA	55,00	317	1268
CAMISOLA INFANTIL (ABERTA)	55,00	30	120
CAMPO DE BANCADA 1,40 X 0,70	103,00	12	48
CAMPO DE BANCADA 1,80 X 0,70	125,00	6	24
CAMPO DE BANCADA 2,50 X 0,70	153,00	12	48
CAMPO DE BANCADA 2,50 X 1,40	163,00	6	24
CAMPO DE BANCADA 4,00 X 0,70	182,00	18	72
CAMPO DE BANCADA 6,00 X 0,70	215,00	6	24
CAMPO EM BRIM GROSSO (MEDINDO 1 X 1)	43,00	10	40
CAMPO FENESTRADO 50 X 50	24,00	15	60
CAMPO PARA CADEIRA DE RODA	64,00	145	580
CAMPO PARA FÍSTULA	103,00	15	60
CAPOTE SIMPLES	115,00	240	960
COBERTOR DE ISOLETE	36,00	120	480
CONJUNTO PIJAMA ADULTO	85,00	48	192
CONJUNTO PIJAMA INFANTIL	55,00	98	392
CONJUNTO PRIVATIVO	130,00	1277	5108
FLANELA	19,80	1054	4216
FRONHA	22,00	331	1324
IMPERMEÁVEL	89,00	165	660
KIT BOLSA CANGURU	198,00	80	320
KIT LENÇOL PPP	82,00	20	80
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	110,00	257	1028
LENÇOL G (PAR)	85,00	635	2540
LENÇOL MACA (PAR)	66,00	199	796
MANTA ADULTO	78,00	53	212
MANTA INFANTIL	73,00	43	172
MESA CIRÚRGICA	82,00	50	200
NINHO	43,00	140	560
SACO	33,00	334	1336
TOALHA	43,00	334	1336
TRAVESSA	82,00	290	1160
PADRÃO MÍNIMO DE PEÇAS DE ENXOVAL			**27.340**

ANEXO III - ROL E PESO ESTIMADO DE ENXOVAL HOSPITALAR POR CLÍNICA

CLÍNICAS PEDIÁTRICAS

ENFERMARIA SANTA LUDOVINA (28 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CJ PIJAMA INFANTIL	0,3	28	8,4
CAPOTE SIMPLES	0,7	5	3,5
FRONHA	0,2	28	5,6
IMPERMEÁVEL	0,5	5	2,5
LENÇOL G (PAR)	1	28	28
TRAVESSA	0,3	5	1,5
TOALHA	0,3	28	8,4
PESO TOTAL (KG)		**127**	**57,9**

ENFERMARIA SÃO FRANCISCO (28 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CJ PIJAMA INFANTIL	0,3	28	8,4
CAPOTE SIMPLES	0,7	10	7
FRONHA	0,2	28	5,6
IMPERMEÁVEL	0,5	10	5
LENÇOL G (PAR)	1	28	28
MANTA INFANTIL	1,7	5	8,5
TRAVESSA	0,3	10	3
TOALHA	0,3	28	8,4
PESO TOTAL (KG)		**147**	**73,9**

ENFERMARIA MENINO JESUS (15 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CJ PIJAMA INFANTIL	0,3	15	4,5
CAPOTE SIMPLES	0,7	10	7
FRONHA	0,2	15	3
IMPERMEÁVEL	0,5	5	2,5
LENÇOL G (PAR)	1	15	15
MANTA INFANTIL	1,7	5	8,5
TRAVESSA	0,3	5	1,5
TOALHA	0,3	15	4,5
PESO TOTAL (KG)		**85**	**46,5**

UTI PEDIÁTRICA ALMIR GABRIEL (10 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAPOTE SIMPLES	0,7	20	14
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	45	27
CAMISOLA INFANTIL (ABERTA)	0,1	10	1
FLANELA	0,15	20	3
IMPERMEÁVEL	0,5	10	5
LENÇOL G (PAR)	1	20	20
MANTA INFANTIL	1,7	10	17
TRAVESSA	0,3	20	6
TOALHA	0,3	10	3
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	15	22,5
PESO TOTAL (KG)		**180**	**118,5**

UTI PEDIÁTRICA SÃO COSME (10 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAPOTE SIMPLES	0,7	20	14
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	45	27
CAMISOLA INFANTIL (ABERTA)	0,1	10	1
FLANELA	0,15	20	3
IMPERMEÁVEL	0,5	10	5
LENÇOL G (PAR)	1	20	20
MANTA INFANTIL	1,7	10	17
TRAVESSA	0,3	25	7,5
TOALHA	0,3	10	3
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	15	22,5
PESO TOTAL (KG)		**185**	**120**

UTI PEDIÁTRICA SÃO DAMIÃO (10 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAPOTE SIMPLES	0,7	20	14
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	45	27
CAMISOLA INFANTIL (ABERTA)	0,1	10	1
FLANELA	0,15	20	3
IMPERMEÁVEL	0,5	10	5
LENÇOL G (PAR)	1	20	20
MANTA INFANTIL	1,7	10	17
TRAVESSA	0,3	25	7,5
TOALHA	0,3	10	3
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	15	22,5
PESO TOTAL (KG)		**185**	**120**

NEFROLOGIA			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CONJUNTO PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	16	9,6
CONJUNTO PIJAMA INFANTIL	0,3	27	8,1
LENÇOL MACA (PAR)	0,9	27	24,3
MANTA INFANTIL	1,7	5	8,5
PESO TOTAL (KG)		**75**	**50,5**

CLÍNICA NEONATOLOGIA

UTI NEONATAL ALMIR GABRIEL – 1º ANDAR (40 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
COBERTOR DE ISOLETE	0,25	40	10
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	156	93,6
FLANELA	0,15	240	36
NINHO	0,6	40	24
KIT BOLSA CANGURU	0,35	20	7
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	52	78
PESO TOTAL (KG)		**548**	**248,6**

UTI NEONATAL ALMIR GABRIEL – 7º ANDAR (20 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
COBERTOR DE ISOLETE	0,25	20	5
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	75	45
FLANELA	0,15	120	18
NINHO	0,6	20	12
KIT BOLSA CANGURÚ	0,35	10	3,5
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	25	37,5
PESO TOTAL (KG)		**270**	**121**

UCI NEONATAL A1/A2 ALMIR GABRIEL – 3º ANDAR (30 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
COBERTOR DE ISOLETE	0,25	30	7,5
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	45	27
FLANELA	0,15	180	27
NINHO	0,6	30	18
KIT BOLSA CANGURÚ	0,35	15	5,25
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	15	22,5
PESO TOTAL (KG)		**315**	**107,25**

UCI NEONATAL B ALMIR GABRIEL – 3º ANDAR (30 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
COBERTOR DE ISOLETE	0,25	30	7,5
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	45	27
FLANELA	0,15	180	27
NINHO	0,6	30	18
KIT BOLSA CANGURÚ	0,35	15	5,25
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	15	22,5
PESO TOTAL (KG)		**315**	**107,25**

UCINCA ALMIR GABRIEL (UNIDADE CANGURÚ) – 3º ANDAR (20 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAMISOLA TRANSPASSADA ADULTO (MÃE)	0,2	20	4
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	25	15
FLANELA	0,15	90	13,5
LENÇOL G (PAR)	1	20	20
NINHO	0,6	20	12
KIT BOLSA CANGURÚ	0,35	20	7
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	5	7,5
PESO TOTAL (KG)		**200**	**79**

CLÍNICA TOCOGINECOLOGIA

ENFERMARIA SANTANA (31 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	15	3
CAMISOLA TRANSPASSADA ADULTO	0,2	50	10
FRONHA	0,2	41	8,2
FLANELA	0,15	40	6
IMPERMEÁVEL	0,5	15	7,5
LENÇOL G (PAR)	1	50	50
TRAVESSA	0,3	30	9
TOALHA	0,3	31	9,3
MANTA ADULTO	1,9	5	9,5
PESO TOTAL (KG)		**277**	**112,5**

ENFERMARIA SANTA TEREZINHA (31 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	15	3
CAMISOLA TRANSPASSADA ADULTO	0,2	51	10,2
FRONHA	0,2	45	9
FLANELA	0,15	40	6
IMPERMEÁVEL	0,5	15	7,5
LENÇOL G (PAR)	1	50	50
TRAVESSA	0,3	30	9
TOALHA	0,3	31	9,3
MANTA ADULTO	1,9	5	9,5
PESO TOTAL (KG)		**282**	**113,5**

ENFERMARIA SANTA RITA (31 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	15	3
CAMPO EM BRIM GROSSO (MEDINDO 1 X 1)	0,2	10	2
CAMISOLA TRANSPASSADA ADULTO	0,2	35	7
FRONHA	0,2	35	7
FLANELA	0,15	15	2,25
LENÇOL G (PAR)	1	35	35
TOALHA	0,3	31	9,3
PESO TOTAL (KG)		**176**	**65,55**

ENFERMARIA SANTA MARTA (31 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	15	3
CAMISOLA TRANSPASSADA ADULTO	0,2	35	7
FRONHA	0,2	35	7
FLANELA	0,15	15	2,25
LENÇOL G (PAR)	1	35	35
TOALHA	0,3	31	9,3
PESO TOTAL (KG)		**166**	**63,55**

ENFERMARIA SANTA CLARA (10 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	10	2
CAMISOLA TRANSPASSADA ADULTO	0,2	15	3
FRONHA	0,2	15	3
FLANELA	0,15	10	1,5
IMPERMEÁVEL	0,5	5	2,5
LENÇOL G (PAR)	1	15	15
TRAVESSA	0,3	10	3
TOALHA	0,3	10	3
PESO TOTAL (KG)		**90**	**33**

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA (UEO)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	90	18
CAMPO PARA CADEIRA DE RODA	0,2	90	18
IMPERMEÁVEL	0,5	30	15
LENÇOL G (PAR)	1	60	60
LENÇOL MACA (PAR)	0,9	60	54
TRAVESSA	0,3	30	9
PESO TOTAL (KG)		**360**	**174**

AMBULATÓRIO DA MULHER			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	60	12
PESO TOTAL (KG)		**60**	**12**

AMIU			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	4	2,4
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	20	4
CAMPO PARA CADEIRA DE RODA	0,2	20	4
LENÇOL G (PAR)	1	20	20
LENÇOL MACA (PAR)	0,9	20	18
TRAVESSA	0,3	20	6
PESO TOTAL (KG)		**104**	**54,4**

CENTRO OBSTÉTRICO – CO			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	90	54
CJ PRIVATIVO ACOMPANHANTE	0,6	30	18
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	30	6
FLANELA	0,15	30	4,5
LENÇOL G (PAR)	1	30	30
LENÇOL MACA (PAR)	0,9	30	27
MESA CIRÚRGICA	0,6	30	18
MANTA ADULTO	1,9	5	9,5
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	30	45
PESO TOTAL (KG)		**305**	**212**

PARTO NORMAL – PPP			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	90	54
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	20	4
CAMPO PARA CADEIRA DE RODA	0,2	20	4
FLANELA	0,15	20	3
KIT LENÇOL PPP	1	20	20
LENÇOL MACA (PAR)	0,9	20	18
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	30	45
PESO TOTAL (KG)		**220**	**148**

UTI ADULTO MATERNA (10 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAPOTE SIMPLES	0,7	60	42
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	55	33
CAMISOLA ADULTO (ABERTA) PACIENTE	0,2	30	6
CAMISOLA ADULTO (ABERTA) ACOMPANHANTE	0,2	30	6
IMPERMEÁVEL	0,5	20	10
LENÇOL G (PAR)	1	30	30
MANTA ADULTO	1,9	10	19
TRAVESSA	0,3	30	9
TOALHA	0,3	10	3
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	15	22,5
PESO TOTAL (KG)		**290**	**180,5**

CLÍNICA CIRÚRGICA

CENTRO CIRÚRGICO CENTENÁRIO			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	95	57
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	10	2
LENÇOL G (PAR)	1	10	10
LENÇOL MACA (PAR)	0,9	10	9
MANTA ADULTO	1,9	7	13,3
MESA CIRÚRGICA	0,6	10	6
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	10	15
PESO TOTAL (KG)		**152**	**112,3**

CENTRO CIRÚRGICO ALMIR GABRIEL			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	95	57
CAMISOLA INFANTIL (ABERTA)	0,1	10	1
LENÇOL G (PAR)	1	10	10
LENÇOL MACA (PAR)	0,9	10	9
MANTA INFANTIL	1,7	8	13,6
MESA CIRÚRGICA	0,6	10	6
FLANELA	0,15	4	0,6
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	10	15
PESO TOTAL (KG)		**157**	**112,2**

ENFERMARIA SANTA MARIA (20 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAPOTE SIMPLES	0,7	10	7
FRONHA	0,2	20	4
IMPERMEÁVEL	0,5	10	5
LENÇOL G (PAR)	1	30	30
MANTA ADULTO	1,9	5	9,5
CAMISOLA TRANSPASSADA ADULTO	0,2	25	5
TRAVESSA	0,3	10	3
TOALHA	0,3	20	6
PESO TOTAL (KG)		**130**	**69,5**

ENFERMARIA FREI CAETANO (12 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAPOTE SIMPLES	0,7	5	3,5
FRONHA	0,2	12	2,4
IMPERMEÁVEL	0,5	5	2,5
LENÇOL G (PAR)	1	15	15
MANTA ADULTO	1,9	2	3,8
PIJAMA (CONJUNTO) ADULTO	0,5	12	6
TRAVESSA	0,3	5	1,5
TOALHA	0,3	12	3,6
PESO TOTAL (KG)		**68**	**38,3**

CLÍNICA MÉDICA

UTI ADULTO CENTENÁRIO (10 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAPOTE SIMPLES	0,7	20	14
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	55	33
CAMISOLA ADULTO (ABERTA) PACIENTE	0,2	20	4
IMPERMEÁVEL	0,5	10	5
LENÇOL G (PAR)	1	20	20
MANTA ADULTO	1,9	10	19
TRAVESSA	0,3	30	9
TOALHA	0,3	10	3
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	15	22,5
PESO TOTAL (KG)		**190**	**129,5**

ENFERMARIA SÃO JOSÉ (24 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAPOTE SIMPLES	0,7	15	10,5
FRONHA	0,2	24	4,8
IMPERMEÁVEL	0,5	10	5
LENÇOL G (PAR)	1	30	30
PIJAMA (CONJUNTO) ADULTO	0,5	24	12
TRAVESSA	0,3	15	4,5
TOALHA	0,3	24	7,2
PESO TOTAL (KG)		**142**	**74**

ENFERMARIA SÃO PAULO (21 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAPOTE SIMPLES	0,7	10	7
FRONHA	0,2	21	4,2
IMPERMEÁVEL	0,5	5	2,5
LENÇOL G (PAR)	1	30	30
CAMISOLA TRANSPASSADA ADULTO	0,2	21	4,2
TRAVESSA	0,3	15	4,5
TOALHA	0,3	21	6,3
PESO TOTAL (KG)		**123**	**58,7**

ENFERMARIA SANTO EXPEDITO (12 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
FRONHA	0,2	12	2,4
LENÇOL G (PAR)	1	12	12
PIJAMA CONJUNTO ADULTO	0,5	12	6
TOALHA	0,3	12	3,6
PESO TOTAL (KG)		**48**	**24**

SETORES DE APOIO

FARMÁCIA			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CONJUNTO PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	30	18
PESO TOTAL (KG)		**30**	**18**

PROCESSAMENTO DE ROUPAS			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CONJUNTO SIMPLES	0,7	10	7
CONJUNTO PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	54	32,4
PESO TOTAL (KG)		**64**	**39,4**

NUTRIÇÃO - LACTÁRIO			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CONJUNTO PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	18	10,8
PESO TOTAL (KG)		**18**	**10,8**

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAMISOLA ADULTO (ABERTA) 0,6 30	0,2	80	16
CONJUNTO PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	10	6
LENÇOL G (PAR)	1	10	10
LENÇOL MACA (PAR)	0,9	10	9
MANTA ADULTO	1,9	4	7,6
PESO TOTAL (KG)		**114**	**48,6**

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 7edeaaa7-9077-42cd-8d13-3010dab97e8d
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 15:22:16/64

BANCO DE LEITE HUMANO			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAMISOLA ADULTO TRANSPASSADA	0,2	65	13
CONJUNTO PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	13	7,8
CAPOTE SIMPLES	0,7	25	17,5
CAMPO DE BANCADA 4,00 X 0,70	1,3	12	15,6
CAMPO DE BANCADA 2,50 X 0,70	0,8	12	9,6
CAMPO DE BANCADA 1,40 X 0,70	0,2	12	2,4
FLANELA	0,15	30	4,5
SACO	0,6	45	27
PESO TOTAL (KG)		**214**	**97,4**

PROCESSAMENTO DE MATERIAL ESTERILIZADO			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CONJUNTO PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	45	27
CAPOTE SIMPLES	0,7	30	21
CAMPO DE BANCADA 6,00 X 0,70	2	6	12
CAMPO DE BANCADA 4,00 X 0,70	1,3	6	7,8
CAMPO DE BANCADA 2,50 X 1,40	1	6	6
CAMPO DE BANCADA 1,80 X 0,70	0,25	6	1,5
CAMPO FENESTRADO 50 X 50	0,1	15	1,5
CAMPO PARA FÍSTULA	0,03	15	0,45
SACO	0,6	60	36
PESO TOTAL (KG)		**189**	**113,25**

ALUNOS			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CONJUNTO PRIVATIVO	0,6	80	48
PESO TOTAL (KG)		**80**	**48**

TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR (MAQUEIROS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CONJUNTO PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	36	21,6
PESO TOTAL (KG)		**36**	**21,6**

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ENXOVAL HOSPITALAR

Nº	ENXOVAL
01	**BOLSA CANGURÚ (KIT COM 2 PEÇAS) TAMANHO P** 1ª PEÇA: TECIDO TIPO RAGLAN BRANCO 100% ALGODÃO, NO COMPRIMENTO DE 28CM. LARGURA INFERIOR DE 49CM, DEIXAR UMA PINÇA NO CENTRO FICANDO A LARGURA FINAL COM 44CM. LARGURA SUPERIOR COM 57CM. ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR, CORRER UMA FAIXA DE TECIDO EM BRIM LEVE NA COR AZUL ROYAL, INTEIRA MEDINDO 1,50M, COM 2,5CM DE LARGURA. ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR, FIXAR UMA FAIXA DE TECIDO EM BRIM LEVE NA COR AZUL ROYAL EM CADA LATERAL COM 60CM CADA LADO, COM 2,5CM DE LARGURA. SERIGRAFADO NA COR PRETA A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ 2ª PEÇA: FAIXA DE PROTEÇÃO DE TECIDO EM BRIM LEVE NA COR AZUL ROYAL, COM 2,10M DE LARGURA, ALTURA NO CENTRO DE 38CM E FINALIZANDO NAS PONTAS COM 12CM. DEIXAR 2 PINÇAS NA PARTE INFERIOR. SERIGRAFADO NA COR BRANCA A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.
02	**BOLSA CANGURÚ (KIT COM 2 PEÇAS) TAMANHO M** 1ª PEÇA: TECIDO TIPO RAGLAN BRANCO 100% ALGODÃO, NO COMPRIMENTO DE 35CM. LARGURA INFERIOR DE 50CM, DEIXAR UMA PINÇA NO CENTRO FICANDO A LARGURA FINAL COM 44CM. LARGURA SUPERIOR COM 58CM. ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR, CORRER UMA FAIXA DE TECIDO EM BRIM LEVE NA COR AZUL ROYAL, INTEIRA MEDINDO 1,50M, COM 2,5CM DE LARGURA. ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR, FIXAR UMA FAIXA DE TECIDO EM BRIM LEVE NA COR AZUL ROYAL EM CADA LATERAL COM 60CM CADA LADO, COM 2,5CM DE LARGURA. SERIGRAFADO NA COR PRETA A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ 2ª PEÇA: FAIXA DE PROTEÇÃO DE TECIDO EM BRIM LEVE NA COR AZUL ROYAL, COM 2,10M DE LARGURA, ALTURA NO CENTRO DE 38CM E FINALIZANDO NAS PONTAS COM 12CM. DEIXAR 2 PINÇAS NA PARTE INFERIOR. SERIGRAFADO NA COR BRANCA A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.
03	**BOLSA CANGURÚ (KIT COM 2 PEÇAS) TAMANHO G** 1ª PEÇA: TECIDO TIPO RAGLAN BRANCO 100% ALGODÃO, NO COMPRIMENTO DE 36CM. LARGURA INFERIOR DE 54CM, DEIXAR UMA PINÇA NO CENTRO FICANDO A LARGURA FINAL COM 50CM. LARGURA SUPERIOR COM 65CM. ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR, CORRER UMA FAIXA DE TECIDO EM BRIM LEVE NA COR AZUL ROYAL, INTEIRA MEDINDO 1,50M, COM 2,5CM DE LARGURA. ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR, FIXAR UMA FAIXA DE TECIDO EM BRIM LEVE NA COR AZUL ROYAL EM CADA LATERAL COM 60CM CADA LADO, COM 2,5CM DE LARGURA. SERIGRAFADO NA COR PRETA A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ 2ª PEÇA: FAIXA DE PROTEÇÃO DE TECIDO EM BRIM LEVE NA COR AZUL ROYAL, COM 2,10M DE LARGURA, ALTURA NO CENTRO DE 38CM E FINALIZANDO NAS PONTAS COM 12CM. DEIXAR 2 PINÇAS NA PARTE INFERIOR. SERIGRAFADO NA COR BRANCA A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.
04	CAMISOLA INFANTIL EM **CRETONE NA COR AMARELO BEBÊ, 100% ALGODÃO**, ABERTA ATRÁS, COM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS NO PESCOÇO E NO MEIO, COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA, NAS CORES PRETA, A PALAVRA PEDIATRIA, ABAIXO DA LOGOMARCA E NA FRENTE DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO: **MEDIDAS PARA O TAMANHO PP:** LARGURA 1,20M E COMPRIMENTO 0,70CM, COM CAVA DE 38CM. **MEDIDAS PARA O TAMANHO P:** LARGURA 1,30M E COMPRIMENTO 0,85CM, COM CAVA DE 40CM. **MEDIDAS PARA O TAMANHO M**: LARGURA 1,40M E COMPRIMENTO 0,90CM, COM CAVA DE 43CM. **MEDIDAS PARA O TAMANHO G**: LARGURA 1,50M E COMPRIMENTO 1,00M, COM CAVA DE 45CM.

<table>
<tr><td>05</td><td>CAMISOLA ADULTO EM CRETONE, 100% ALGODÃO, TECIDO NAS CORES DESCRITAS NA TABELA ABAIXO, ABERTA ATRÁS, MEDINDO 1,30M DE COMPRIMENTO X 1,60M DE LARGURA, COM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS NO PESCOÇO E NO MEIO, COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA NA FRENTE, ABAIXO DA LOGOMARCA AS PALAVRAS CONFORME TABELA ABAIXO:
<table>
<tr><th>ESCRITA</th><th>COR DO TECIDO</th></tr>
<tr><td>CENTRO CIRÚRGICO</td><td>AZUL BEBÊ</td></tr>
<tr><td>AMBULATÓRIO</td><td>AZUL BEBÊ</td></tr>
<tr><td>DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</td><td>AZUL BEBÊ</td></tr>
<tr><td>UTI ADULTO</td><td>AZUL BEBÊ</td></tr>
<tr><td>MATERNIDADE</td><td>ROSA BEBÊ</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>06</td><td>CAMISOLA, ADULTO, EM BRIM LEVE 2 X 1, NA GRAMATURA 208G/M², 100% ALGODÃO, TRANSPASSADA NA FRENTE, COM MANGA DO TIPO JAPONESA, COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E AS PALAVRAS MATERNIDADE, MÃE CANGURÚ, BANCO DE LEITE, ENFERMARIA, ESCRITO ABAIXO DA LOGOMARCA, NA FRENTE, LADO SUPERIOR DIREITO, NAS CORES PRETA CONFORME TABELA ABAIXO.
MEDIDAS PARA O TAMANHO P: A FRENTE COM 42CM DE LARGURA EM CADA LADO E 1,00M DE COMPRIMENTO. A COSTA COM 70CM DE LARGURA E 1,00M DE COMPRIMENTO COM FIO NA CINTURA PARA TRANSPASSAR.
MEDIDAS PARA O TAMANHO M: A FRENTE COM 52CM DE LARGURA EM CADA LADO E 1,10M DE COMPRIMENTO. A COSTA COM 74CM DE LARGURA E 1,10M DE COMPRIMENTO COM FIO NA CINTURA PARA TRANSPASSAR.
MEDIDAS PARA O TAMANHO G: A FRENTE COM 65CM DE LARGURA EM CADA LADO E 1,20M DE ALTURA. A COSTA COM 80CM DE LARGURA E 1,20M DE ALTURA COM FIO NA CINTURA PARA TRANSPASSAR.
<table>
<tr><th>ESCRITA</th><th>COR DO TECIDO</th></tr>
<tr><td>BANCO DE LEITE HUMANO</td><td>ROSA BEBÊ</td></tr>
<tr><td>ENFERMARIA</td><td>AZUL BEBÊ</td></tr>
<tr><td>MATERNIDADE</td><td>ROSA BEBÊ</td></tr>
<tr><td>MÃE CANGURU</td><td>ROSA BEBÊ</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>07</td><td>CAMPO SIMPLES PARA ISOLETE, BRIM GROSSO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 1,40M X 0,70CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ NA COR BRANCA E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA ISOLETE/NEONATOLOGIA.</td></tr>
<tr><td>08</td><td>CAMPO SIMPLES, BRIM GROSSO VERDE BANDEIRA 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO 1,00CM X 1,00CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ NA COR BRANCA E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA CADEIRA DE RODA.</td></tr>
<tr><td>09</td><td>CAMPO DUPLO PARA MESA CIRÚRGICA, BRIM GROSSO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO 1,70 M X 0,80CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DO PARÁ NA COR BRANCA E COLOCADAS NO CENTRO DO TECIDO NAS CORES DESCRITAS NA TABELA ABAIXO.
<table>
<tr><th>CORES</th></tr>
<tr><td>AZUL ROYAL</td></tr>
<tr><td>VERDE BANDEIRA</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>10</td><td>CAMPO SIMPLES, BRIM GROSSO 3/1: COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO 1,00CM X 1,00CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ NO CENTRO DO TECIDO E A PALAVRA MATERNIDADE ABAIXO DA LOGOMARCA, NA COR BRANCA NO TECIDO BRIM VERDE BANDEIRA</td></tr>
<tr><td>11</td><td>CAMPO SIMPLES, PARA TRAVESSA, EM BRIM GROSSO BRANCO 3/1: COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO 1,50M X 0,80CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, NO CENTRO DO TECIDO, NA COR PRETA.</td></tr>
</table>

12	CAMPO DUPLO, PARA BANCADA, EM **BRIM GROSSO, VERDE MUSGO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M²**, MEDINDO 6,00M X 0,70CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA GCME NA COR BRANCA.
13	CAMPO DUPLO, PARA BANCADA, EM **BRIM GROSSO VERDE MUSGO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M²**, MEDINDO 4,00M X 0,70CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA GCME NA COR BRANCA.
14	CAMPO DUPLO, PARA BANCADA, EM **BRIM GROSSO VERDE MUSGO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M²**, MEDINDO 2,50M X 1,40M, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO A PALAVRA GCME NA COR BRANCA.
15	CAMPO DUPLO, PARA BANCADA, EM **BRIM GROSSO VERDE MUSGO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M²**, MEDINDO 1,80M X 0,70CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA GCME NAS CORES BRANCA.
16	CAMPO DUPLO, PARA BANCADA, EM **BRIM GROSSO BRANCO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M²**, MEDINDO 4,00M X 0,70CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA GBLH/CENTENÁRIO NA COR PRETA.
17	CAMPO DUPLO, PARA BANCADA, EM **BRIM GROSSO BRANCO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M²**, MEDINDO 2,50M X 0,70CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA GBLH/CENTENÁRIO NA COR PRETA.
18	CAMPO DUPLO, PARA BANCADA, EM **BRIM GROSSO BRANCO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M²**, MEDINDO 1,40M X 0,70CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA GBLH/ALMIR GABRIEL NA COR PRETA.
19	**CAMPO SIMPLES, BRIM GROSSO 3/1:** COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO **1,60M X 1,40M**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA NO CENTRO, NAS CORES E LETRAS CONFORME TABELA ABAIXO:

COR DO TECIDO	COR DA LETRA
AZUL ROYAL	BRANCA
BRANCA	PRETA
VERDE BANDEIRA	BRANCA

20	**CAMPO SIMPLES, BRIM GROSSO 3/1:** COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO **1,00CM X 1,00CM**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA NO CENTRO DO TECIDO, NAS CORES E LETRAS CONFORME TABELA ABAIXO:

COR	COR DA LETRA
AZUL ROYAL	BRANCA
BRANCA	PRETA
VERDE BANDEIRA	BRANCA

21	**CAMPO, DUPLO, EM BRIM GROSSO 3/1:** COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO **1,60M X 1,40M**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, EM LETRA MAIÚSCULA NO CENTRO DO TECIDO, NAS CORES E LETRAS CONFORME TABELA ABAIXO:

COR	COR DA LETRA
AZUL ROYAL	BRANCA
BRANCA	PRETA
VERDE BANDEIRA	BRANCA

22	**CAMPO DUPLO, BRIM GROSSO 3/1:** COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO **1,00CM X 1,00CM**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA NO CENTRO DO TECIDO, NAS CORES E LETRAS CONFORME TABELA ABAIXO:

COR	COR DA LETRA
AZUL ROYAL	BRANCA

		BRANCA	PRETA
		VERDE BANDEIRA	BRANCA
23	**CAMPO SIMPLES, FENESTRADO, EM BRIM GROSSO 3/1:** COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO **0,50CM X 0,50CM**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA, NO CENTRO DO TECIDO, NAS CORES E LETRAS CONFORME TABELA ABAIXO. FENESTRA ARREDONDADA, NO CENTRO DO TECIDO, COM DIÂMETRO DE 8CM.		
		COR	**COR DA LETRA**
		AZUL ROYAL	BRANCA
		BRANCA	PRETA
		VERDE BANDEIRA	BRANCA
24	**CAMPO DUPLO, FENESTRADO, EM BRIM GROSSO 3/1:** COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO **0,80CM X 0,80CM**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA NO CENTRO DO TECIDO, NAS CORES E LETRAS CONFORME TABELA ABAIXO. FENESTRA ARREDONDADA, NO CENTRO DO TECIDO, COM DIÂMETRO DE 10CM.		
		COR	**COR DA LETRA**
		AZUL ROYAL	BRANCA
		BRANCA	PRETA
		VERDE BANDEIRA	BRANCA
25	**CAMPO DUPLO, EM BRIM GROSSO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M²**, MEDINDO **1,20M X 1,20M**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, EM LETRA MAIÚSCULA, NO CENTRO DO TECIDO, NAS CORES E LETRAS CONFORME TABELA ABAIXO.		
		COR	**COR DA LETRA**
		AZUL ROYAL	BRANCA
		BRANCA	PRETA
		VERDE BANDEIRA	BRANCA
26	**CAMPO DUPLO, PARA MESA DE MAYO, EM BRIM GROSSO 3/1 NA COR AZUL ROYAL:** COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO **1,10M X 0,60CM**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO A PALAVRA **CENTRO CIRÚRGICO** (COLOCAR ABAIXO DA LOGOMARCA), EM LETRA MAIÚSCULA AMBOS COLOCADAS NO CENTRO DO TECIDO, NA COR BRANCA.		
27	**CAPOTE EM BRIM GROSSO 3/1, AZUL ROYAL:** COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO **1,40M ALTURA X 1,90M** LARGURA, MANGAS COMPRIDAS DE 0,70 CM E PUNHO TIPO RAGLAN 100% ALGODÃO COM 7CM DE LARGURA E TIRAS COMPRIDAS PARA AMARRAR, TRANSPASSADO COM ABERTURA PARA FRENTE TIPO OPAS, DECOTE REDONDO COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRAS MAIÚSCULAS NA COR BRANCA, CENTRALIZADO NO TECIDO, 10CM ABAIXO DA GOLA.		
28	**CAPOTE EM BRIM GROSSO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M²**, MEDINDO **1,60M LARGURA X 1,40M** DE COMPRIMENTO, COM MANGAS COMPRIDAS DE 0,70CM DE COMPRIMENTO, PUNHO EM COTTON COM 97% ALGODÃO, 3% ELASTANO, TIPO RAGLAN COM 7CM DE LARGURA, DECOTE ARREDONDADO, TIRAS PARA AMARRAR MEDINDO **2,00M COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA**, FIXADO NA FRENTE COM A COSTURA EM ATÉ 25CM DE COMPRIMENTO E A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE, EM LETRA MAIÚSCULA, EM 15CM ABAIXO DA GOLA, NA COR PRETA SE CAPOTE BRANCO OU VERDE ÁGUA E NA COR BRANCA SE CAPOTE AZUL ROYAL OU VERDE BANDEIRA, E DESCRITO AS PALAVRAS ABAIXO NA FRENTE (LOGO ABAIXO DA LOGOMARCA) NAS CORES DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:		
	ESCRITA	**COR DO TECIDO**	
	ENFERMARIA	VERDE CLARO	
	UTI ADULTO	VERDE CLARO	
	UTI PEDIÁTRICA	VERDE CLARO	
	PEDIATRIA	VERDE CLARO	
	MATERNIDADE	VERDE CLARO	

		BANCO DE LEITE HUMANO	VERDE CLARO	
		CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	VERDE CLARO	
		DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	VERDE CLARO	
		PROCESSAMENTO DE ROUPA	VERDE CLARO	
		SEM ESCRITA	AZUL ROYAL	
		SEM ESCRITA	BRANCA	
		SEM ESCRITA	VERDE BANDEIRA	

29	**CONJUNTO PRIVATIVO (CAMISA E CALÇA) EM BRIM GROSSO, 3/1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 265,0 G/M²**, NO **TAMANHO P:** **CAMISA:** MANGA CURTA NO ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDA, MEDINDO 0,70CM DE COMPRIMENTO X 0,70CM DE LARGURA NA FRENTE E 0,70CM DE LARGURA NA COSTA, COM 2 BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR, SERIGRAFAR A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E COLOCAR NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA. ATRÁS DA CAMISA EM LETRAS MAIÚSCULAS NO TAMANHO DE 10CM, CENTRALIZADO, SERIGRAFAR AS PALAVRAS CONFORME TABELA ABAIXO NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA ESCURO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, LARANJA, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA P NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). **CALÇA:** MEDINDO 1,15CM DE ALTURA X 0,74CM DE LARGURA EM CADA BANDA DE PERNA, COM 1 BOLSO NA PERNA DIREITA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% EM ALGODÃO, EMBUTIDO. A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ DEVE SER COLOCADA NA FRENTE EM PERNA ESQUERDA, DESCREVER AS PALAVRAS CONFORME TABELA ABAIXO EM LETRAS MAIÚSCULAS ABAIXO DA LOGOMARCA, NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA ESCURO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, LARANJA, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA P NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). NAS CORES DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:	

ESCRITA	**COR DO TECIDO**
CO/PPP	VERDE BANDEIRA
AMIU	VERDE BANDEIRA
CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	VERDE MUSGO
NEFROLOGIA	VERDE FOLHA
NEONATOLOGIA	VERDE CLARO
NUTRIÇÃO/LACTÁRIO	BRANCO
FARMÁCIA	BRANCO
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	BRANCO
BANCO DE LEITE HUMANO	BRANCO
UTI ADULTO	AZUL CLARO
UTI PEDIÁTRICA	AZUL CLARO
ALUNO	CINZA CLARO
MAQUEIRO	BEGE
CENTRO CIRÚRGICO	AZUL ROYAL
ACOMPANHANTE	AMARELO
PROCESSAMENTO DE ROUPA	CINZA ESCURO

30

CONJUNTO PRIVATIVO (CAMISA E CALÇA) EM BRIM GROSSO, 3/1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 265,0 G/M², NO **TAMANHO M**:

CAMISA: MANGA CURTA NO ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, MEDINDO 0,73CM DE ALTURA X 0,73CM DE LARGURA NA FRENTE E 0,73CM DE LARGURA NA COSTA, COM 2 BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR, SERIGRAFAR A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E COLOCAR NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA. ATRÁS DA CAMISA EM LETRAS MAIÚSCULAS NO TAMANHO DE 10CM, CENTRALIZADO, SERIGRAFAR AS PALAVRAS CONFORME TABELA ABAIXO NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA ESCURO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, LARANJA, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA M NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).

CALÇA: MEDINDO 1,20CM DE ALTURA X 0,77CM DE LARGURA PARA CADA BANDA DE PERNA (**TAMANHO M)**, COM 1 BOLSO NA PERNA DIREITA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% EM ALGODÃO, EMBUTIDO. A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ DEVE SER COLOCADA NA FRENTE EM PERNA ESQUERDA, DESCREVER AS PALAVRAS CONFORME TABELA ABAIXO EM LETRAS MAIÚSCULAS ABAIXO DA LOGOMARCA, NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA ESCURO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, LARANJA, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA M NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À
DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). NAS CORES DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:

ESCRITA	COR DO TECIDO
CO/PPP	VERDE BANDEIRA
AMIU	VERDE BANDEIRA
CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	VERDE MUSGO
NEFROLOGIA	VERDE FOLHA
NEONATOLOGIA	VERDE CLARO
NUTRIÇÃO/LACTÁRIO	BRANCO
FARMÁCIA	BRANCO
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	BRANCO
BANCO DE LEITE HUMANO	BRANCO
UTI ADULTO	AZUL CLARO
UTI PEDIÁTRICA	AZUL CLARO
ALUNO	CINZA CLARO
MAQUEIRO	BEGE
CENTRO CIRÚRGICO	AZUL ROYAL
ACOMPANHANTE	AMARELO
PROCESSAMENTO DE ROUPA	CINZA ESCURO

31	**CONJUNTO PRIVATIVO (CAMISA E CALÇA) EM BRIM GROSSO, 3/1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 265,0 G/M²**, NO **TAMANHO G:** **CAMISA:** MANGA CURTA NO ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, MEDINDO 0,74CM DE ALTURA X 0,76CM DE LARGURA FRENTE E 0,76CM DE LARGURA NA COSTA, COM 2 BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR, SERIGRAFAR A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E COLOCAR NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA. ATRÁS DA CAMISA EM LETRAS MAIÚSCULAS NO TAMANHO DE 10CM, CENTRALIZADO, SERIGRAFAR AS PALAVRAS CONFORME TABELA ABAIXO NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA ESCURO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, LARANJA, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA G NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). **CALÇA:** MEDINDO 1,20CM DE ALTURA X 0,85CM DE LARGURA PARA CADA BANDA DE PERNA (**TAMANHO G)**, COM 1 BOLSO NA PERNA DIREITA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% EM ALGODÃO, EMBUTIDO. A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ DEVE SER COLOCADA NA FRENTE EM PERNA ESQUERDA, DESCREVER AS PALAVRAS CONFORME TABELA ABAIXO EM LETRAS MAIÚSCULAS ABAIXO DA LOGOMARCA,, NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA ESCURO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, LARANJA, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA G NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). NAS CORES DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:

ESCRITA	COR DO TECIDO
CO/PPP	VERDE BANDEIRA
AMIU	VERDE BANDEIRA
CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	VERDE MUSGO
NEFROLOGIA	VERDE FOLHA
NEONATOLOGIA	VERDE CLARO
NUTRIÇÃO/LACTÁRIO	BRANCO
FARMÁCIA	BRANCO
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	BRANCO
BANCO DE LEITE HUMANO	BRANCO
UTI ADULTO	AZUL CLARO
UTI PEDIÁTRICA	AZUL CLARO
ALUNO	CINZA CLARO
MAQUEIRO	BEGE
CENTRO CIRÚRGICO	AZUL ROYAL
ACOMPANHANTE	AMARELO
PROCESSAMENTO DE ROUPA	CINZA ESCURO

<table>
<tr><td>32</td><td>CONJUNTO PRIVATIVO (CAMISA E CALÇA) EM BRIM GROSSO, 3/1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 265,0 G/M², NO <u>TAMANHO GG:</u>
<u>CAMISA:</u> MANGA CURTA NO ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, MEDINDO 0,77CM DE ALTURA X 0,80CM DE LARGURA NA FRENTE E 0,80CM DE LARGURA NA COSTA, COM 2 BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR, SERIGRAFAR A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E COLOCAR NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA. ATRÁS DA CAMISA EM LETRAS MAIÚSCULAS NO TAMANHO DE 10CM, CENTRALIZADO, SERIGRAFAR AS PALAVRAS CONFORME TABELA ABAIXO NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA ESCURO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, LARANJA, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA GG NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).
<u>CALÇA:</u> MEDINDO 1,30CM DE ALTURA X 0,88CM DE LARGURA PARA CADA BANDA DE PERNA (TAMANHO GG), COM 1 BOLSO NA PERNA DIREITA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% EM ALGODÃO, EMBUTIDO. A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ DEVE SER COLOCADA NA FRENTE EM PERNA ESQUERDA, DESCREVER AS PALAVRAS CONFORME TABELA ABAIXO EM LETRAS MAIÚSCULAS ABAIXO DA LOGOMARCA,, NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA ESCURO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, LARANJA, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA GG NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À
DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). NAS CORES DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:
<table>
<tr><th>ESCRITA</th><th>COR DO TECIDO</th></tr>
<tr><td>CO/PPP</td><td>VERDE BANDEIRA</td></tr>
<tr><td>AMIU</td><td>VERDE BANDEIRA</td></tr>
<tr><td>CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO</td><td>VERDE MUSGO</td></tr>
<tr><td>NEFROLOGIA</td><td>VERDE FOLHA</td></tr>
<tr><td>NEONATOLOGIA</td><td>VERDE CLARO</td></tr>
<tr><td>NUTRIÇÃO/LACTÁRIO</td><td>BRANCO</td></tr>
<tr><td>FARMÁCIA</td><td>BRANCO</td></tr>
<tr><td>DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</td><td>BRANCO</td></tr>
<tr><td>BANCO DE LEITE HUMANO</td><td>BRANCO</td></tr>
<tr><td>UTI ADULTO</td><td>AZUL CLARO</td></tr>
<tr><td>UTI PEDIÁTRICA</td><td>AZUL CLARO</td></tr>
<tr><td>ALUNO</td><td>CINZA CLARO</td></tr>
<tr><td>MAQUEIRO</td><td>BEGE</td></tr>
<tr><td>CENTRO CIRÚRGICO</td><td>AZUL ROYAL</td></tr>
<tr><td>ACOMPANHANTE</td><td>AMARELO</td></tr>
<tr><td>PROCESSAMENTO DE ROUPA</td><td>CINZA ESCURO</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>33</td><td>FRONHA EM CRETONE, AZUL BEBÊ: 100% ALGODÃO, MEDINDO 75CM X 60CM, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA NO CENTRO, IMPERMEÁVEL, DO TIPO COURVIN, NA COR MARROM, COURO LISO, RESISTENTE, MEDINDO 1,40M X 80CM.</td></tr>
<tr><td>34</td><td>KIT LENÇOL DE PPP (COM 3 PEÇAS) EM BRIM GROSSO 3/1, NA COR VERDE BANDEIRA: COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², EM 3 PEÇAS DE ACORDO COM O MODELO DAS CAMAS DE PPP DA INSTITUIÇÃO.KITS (com 3 peças cada). LOGOMARCA NO CENTRO DO TECIDO EM CADA PEÇA. MEDIDAS DO LENÇOL PARA COBRIR (1 PEÇA) - COM 1,50CMx1,20CM. LENÇOL DO COLCHÃO (2 PEÇA) - COM 1,50CM DE COMPRIMENTO, COM A LARGURA DE UM LADO DE 0,96CM, DO OUTRO LADO COM 0,27CM EM CADA PONTA, TENDO UMA CURVA NO MEIO DE 0,88CM EM VOLTA DO LENÇOL E UMA LATERAL COM O,25CM DE LARGURA COM ELÁSTICO NOS 4 CANTOS DE 0,35CM. LENÇOL BOLA (3 PEÇA) - COM COMPRIMENTO DO CENTRO DA BOLA DE 0,86CM, COM DIÂMETRO DE 0,88CM, COM UMA LATERAL DE 0,62CM, APRESENTANDO UM CORTE NA
LATERAL ATÉ O DIÂMETRO DE 17CM E 0,25 DE LARGURA EM VOLTA DA BOLA.</td></tr>
</table>

35	**LENÇOL PARA RECÉM-NASCIDO, EM TECIDO FLANELADO (TIPO CUEIRO), 100% EM ALGODÃO ESTAMPADO**, COM CORES CLARA, COM DESENHO INFANTIL, SEM ELÁSTICO, EMBAINHADO, MEDINDO **0,80CM X 0,80CM**, COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ NA COR PRETA, E NO CENTRO DO TECIDO.
36	**LENÇOL EM CRETONE, AZUL BEBÊ:** 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO, MEDINDO **2,50M X 1,60M**, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA E EM TODO O LENÇOL 05 VEZES NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO. ALTURA DO COLCHÃO DE 35CM.
37	**LENÇOL EM CRETONE, AZUL BEBÊ, 100% ALGODÃO, SEM ELÁSTICO**, MEDINDO **2,50M X 1,60M**, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA E EM TODO O LENÇOL 05 VEZES NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO. ALTURA DO COLCHÃO DE 35CM.
38	**LENÇOL EM BRIM GROSSO 3/1, NA COR VERDE MUSGO:** COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², **COM ELÁSTICO**, MEDINDO **2,30M X 1,20M**, COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E AS PALAVRAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO (COLOCADAS ABAIXO DA LOGOMARCA) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA, NO CENTRO DO TECIDO.
39	**LENÇOL EM BRIM GROSSO 3/1, NA COR VERDE MUSGO:** COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², **SEM ELÁSTICO**, MEDINDO **1,80M X 1,20M**, COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E AS PALAVRAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO (COLOCADAS ABAIXO DA LOGOMARCA) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA, NO CENTRO DO TECIDO.
40	**MANTA ATOALHADA, DUPLA, INFANTIL, FELPUDA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 2,00M X 1,40M**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA NA COR PRETA E COLOCADAS NO CENTRO DO TECIDO.
41	**MANTA ATOALHADA, DUPLA, ADULTO, FELPUDA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 2,30M X 1,40M**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA NA COR PRETA E COLOCADAS NO CENTRO DO TECIDO.
42	**PIJAMA INFANTIL EM CRETONE, COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX,** 100% ALGODÃO, NO TAMANHO PP. **CAMISA** - COM MANGA CURTA ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, SEM BOLSO, MEDINDO 0,44CM DE LARGURA X 0,50CM DE ALTURA, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA (SERIGRAFAR A LETRA PP NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). **BERMUDA** - MEDINDO 0,45CM DE LARGURA X 0,47CM ALTURA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% ALGODÃO EMBUTIDO, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE EM LETRAS MAIÚSCULAS NA PERNA DIREITA SUPERIOR (SERIGRAFAR A LETRA PP NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).
43	**PIJAMA INFANTIL EM CRETONE, COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX**, 100% ALGODÃO, NO TAMANHO P. **CAMISA** - COM MANGA CURTA ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, SEM BOLSO, MEDINDO 0,47CM DE LARGURA X 0,51CM DE ALTURA, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA (SERIGRAFAR A LETRA P NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). **BERMUDA** - MEDINDO 0,47CM DE LARGURA X 0,49CM ALTURA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% ALGODÃO EMBUTIDO, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE EM LETRAS MAIÚSCULAS NA PERNA DIREITA SUPERIOR (SERIGRAFAR A LETRA P NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).

44	**PIJAMA INFANTIL EM CRETONE, COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX**, 100% ALGODÃO, NO TAMANHO M. **CAMISA** - COM MANGA CURTA ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, SEM BOLSO, MEDINDO 0,50CM DE LARGURA X 0,59CM DE ALTURA, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA (SERIGRAFAR A LETRA M NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). **BERMUDA** - MEDINDO 0,53CM DE LARGURA X 0,53CM ALTURA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% ALGODÃO EMBUTIDO, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE EM LETRAS MAIÚSCULAS NA PERNA DIREITA SUPERIOR (SERIGRAFAR A LETRA M NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).
45	**PIJAMA INFANTIL EM CRETONE, COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX**, 100% ALGODÃO, NO TAMANHO G. **CAMISA** - COM MANGA CURTA ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, SEM BOLSO, MEDINDO 0,55CM DE LARGURA X 0,65CM DE ALTURA, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA (SERIGRAFAR A LETRA G NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). **BERMUDA** - MEDINDO 0,63CM DE LARGURA X 0,61CM ALTURA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% ALGODÃO EMBUTIDO, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE EM LETRAS MAIÚSCULAS NA PERNA DIREITA SUPERIOR (SERIGRAFAR A LETRA G NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).
46	**CONJUNTO PIJAMA (CAMISA E BERMUDA) ADULTO EM BRIM LEVE, AZUL BEBÊ, 100% ALGODÃO, NO TAMANHO P.** **CAMISA** - COM MANGA CURTA ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, SEM BOLSO, MEDINDO 0,60CM DE LARGURA X 0,65CM DE ALTURA, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA ENFERMARIA EM COR PRETA ABAIXO DA LOGOMARCA (SERIGRAFAR A LETRA P NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). **BERMUDA** – MEDINDO 1,30CM DE LARGURA X 0,60CM ALTURA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% ALGODÃO, EMBUTIDO, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE EM LETRAS MAIÚSCULAS NA PERNA DIREITA SUPERIOR EM COR PRETA (SERIGRAFAR A LETRA P NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).
47	**CONJUNTO PIJAMA (CAMISA E BERMUDA) ADULTO EM BRIM LEVE, AZUL BEBÊ, 100% ALGODÃO, NO TAMANHO M.** **CAMISA** - COM MANGA CURTA ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, SEM BOLSO, MEDINDO 0,70CM DE LARGURA X 0,70CM DE ALTURA, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA ENFERMARIA EM COR PRETA ABAIXO DA LOGOMARCA (SERIGRAFAR A LETRA M NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). **BERMUDA** – MEDINDO 1,40CM DE LARGURA X 0,65CM ALTURA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% ALGODÃO, EMBUTIDO, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE EM LETRAS MAIÚSCULAS NA PERNA DIREITA SUPERIOR EM COR PRETA (SERIGRAFAR A LETRA M NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).

48	**CONJUNTO PIJAMA (CAMISA E BERMUDA) ADULTO EM BRIM LEVE, AZUL BEBÊ, 100% ALGODÃO, NO TAMANHO G.** **CAMISA** - COM MANGA CURTA ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, SEM BOLSO, MEDINDO 0,75CM DE LARGURA X 0,75CM DE ALTURA, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA ENFERMARIA EM COR PRETA ABAIXO DA LOGOMARCA (SERIGRAFAR A LETRA G NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). **BERMUDA** – MEDINDO 1,50CM DE LARGURA X 0,70CM ALTURA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% ALGODÃO, EMBUTIDO, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE EM LETRAS MAIÚSCULAS NA PERNA DIREITA SUPERIOR EM COR PRETA (SERIGRAFAR A LETRA G NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).
49	**CONJUNTO PIJAMA (CAMISA E BERMUDA) ADULTO EM BRIM LEVE, AZUL BEBÊ, 100% ALGODÃO, NO TAMANHO GG.** **CAMISA** - COM MANGA CURTA ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, SEM BOLSO, MEDINDO 0,85CM DE LARGURA X 0,80CM DE ALTURA, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA ENFERMARIA EM COR PRETA ABAIXO DA LOGOMARCA. (SERIGRAFAR A LETRA GG NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). **BERMUDA** – MEDINDO 1,60CM DE LARGURA X 0,70CM ALTURA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% ALGODÃO, EMBUTIDO, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE EM LETRAS MAIÚSCULAS NA PERNA DIREITA SUPERIOR EM COR PRETA. (SERIGRAFAR A LETRA GG NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).
50	**SACO DE BANDEJA DUPLO, COM CADARÇO 100% ALGODÃO, BRIM GROSSO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO 0,80CM X 0,60CM**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA AS PALAVRAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO NA COR PRETA NO TECIDO BRIM BRANCO E NA COR BRANCA NO TECIDO BRIM VERDE MUSGO. COLOCADAS NO CENTRO DO TECIDO.

ESCRITA	COR DO TECIDO
CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	VERDE MUSGO
BANCO DE LEITE HUMANO	BRANCO

51	**TOALHA EM TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA** MEDINDO 1,40M X 0,70CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ NA COR PRETA.
52	**TOALHA EM TECIDO, ATOALHADO, FELPUDO, PARA NINHO, DUPLA, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA** MEDINDO **1,40M X 0,70CM**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA NEONATOLOGIA NA COR PRETA, COLOCADAS NO CENTRO DO TECIDO.

ANEXO V - FERRAMENTA DE NÍVEL DE ACORDO DE SERVIÇO (SLA)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL
COORDENAÇÃO DE HOTELARIA HOSPITALAR
GERÊNCIA DE ROUPARIA

FERRAMENTA DE NÍVEL DE ACORDO DE SERVIÇO (SLA)

1. CONCEITO

O modelo adota uma lógica de penalização baseada no Índice de Qualidade Global (IQG), assegurando o cumprimento das diretrizes da ANVISA (como a RDC nº 50/2002) e os padrões microbiológicos de segurança hospitalar.

2. MATRIZES DO SLA

1.1 MATRIZ DE INDICADORES

APLICAÇÃO: divide a operação nas 7 etapas críticas solicitadas e estabelece as metas aceitáveis.

CÓDIGO	ETAPA DO PROCESSO / INDICADOR KPI	META	PERIODICIDADE	PESO
KPI-01	Coleta do Enxoval Sujo Pontualidade nas janelas de coleta estipuladas no cronograma.	>/= 98%	Semanal Amostragem	3
KPI-02	Transporte (Ida/Volta) Higienização dos carros de transporte e barreira de isolamento.	100%	Semanal Amostragem	3
KPI-03	Processamento e Lavagem Ausência de sujidade macroscópica, manchas, odor e controle de pH.	>/= 99,5%	Semanal Amostragem	3
KPI-04	Calandragem e Acabamento Alinhamento do enxoval, ausência de umidade residual e integridade.	>/= 98%	Semanal Amostragem	2
KPI-05	Entrega da Roupa Limpa Índice de desabastecimento ou atraso na entrega das cotas das unidades.	0% atraso	Semanal Amostragem	3
KPI-06	Reparo e Costura Tempo de resposta para recuperação ou descarte técnico de peças.	</= 48h	Semanal Amostragem	1
KPI-07	Enxoval em Comodato Reposição de peças por desgaste natural mantendo volume mínimo.	100%	Semanal Amostragem	3

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 7edeaaa7-9077-42cd-8d13-3010dab97e8d
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 15:23:50

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL
COORDENAÇÃO DE HOTELARIA HOSPITALAR
GERÊNCIA DE ROUPARIA

FERRAMENTA DE NÍVEL DE ACORDO DE SERVIÇO (SLA)

1.2. MATRIZ DE CRITICIDADE

APLICAÇÃO: O cálculo do IQG aplica pesos conforme a criticidade do indicador

PESO	CRITICIDADE	IMPACTO
1	BAIXA	Impacta a vida útil e a operacionalidade interna (Reparo e Costura).
2	MÉDIA	Impacta a apresentação e conforto (Calandragem)
3	ALTA	Impacta diretamente a segurança do paciente e o abastecimento hospitala (Lavagem, Transporte, Entrega, Estoque de Comodato, Coleta).

1.3. MATRIZ DE RÉGUA DE AVALIAÇÃO

APLICAÇÃO: O faturamento mensal do prestador será ajustado de acordo com a faixa de desempenho do IQG apurado na ferramenta.

IQG	DESEMPENHO	RESULTADO
95% A 100%	EXCELENTE	Pagamento integral (100% do valor da fatura)
90% A 94,9%	REGULAR	Notificação formal e plano de ação imediato
85% A 89,9%	INSUFICIENTE	Multa de 5% sobre o valor da fatura mensal
ABAIXO DE 85%	CRÍTICO	Glosa de 10% no faturamento do mês e abertura de processo administrativo para rescisão contratual

1.4 MATRIZ DE AVALIAÇÃO

CÓDIGO	KPI	NOTA OBTIDA	CÁLCULO (NOTA X PESO)	PESO	PONTUAÇÃO PONDERADA
KPI-01	Coleta do Enxoval Sujo			3	
KPI-02	Transporte (Ida/Volta)			3	
KPI-03	Processamento e Lavagem			3	
KPI-04	Calandragem e acabamento			2	
KPI-05	Entrega da Roupa Limpa			3	
KPI-06	Reparo e Costura			1	
KPI-07	Enxoval em Comodato			3	

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 7edeaaa7-9077-42cd-8d13-3010dab97e8d
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 15:23:31/64

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL
COORDENAÇÃO DE HOTELARIA HOSPITALAR
GERÊNCIA DE ROUPARIA

FERRAMENTA DE NÍVEL DE ACORDO DE SERVIÇO (SLA)

TOTAL	18	
IQG		

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO DA NOTA OBTIDA (KPI)

A nota obtida (que varia de 0 a 100) para cada indicador individual (KPI) é definida com base na Taxa de Conformidade das entregas realizadas pelo prestador ao longo do mês.

$$\text{Nota Obtida} = \left(\frac{\text{Quantidade de Entregas em Conformidade}}{\text{Quantidade Total de Entregas / Eventos no Mês}} \right) \times 100$$

EXEMPLO:

KPI-01 (Coleta do Enxoval Sujo) e KPI-05 (Entrega da Roupa Limpa):

- Métrica: Pontualidade.
- *Como calcular a nota:* Se o cronograma previa 60 viagens no mês (2 por dia) e a lavanderia chegou no horário correto em 57 vezes:

$$\text{Nota} = \left(\frac{57}{60} \right) \times 100 = \mathbf{95}$$

4. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO IQG

O IQG é o resultado da Soma das Pontuações Ponderadas dividida pela Soma Total dos Pesos (que neste caso é fixada em 18):

$$\text{IQG} = \frac{\text{Soma das Pontuações Ponderadas}}{\text{Soma dos Pesos}}$$

EXEMPLO:

Somatória da pontuação ponderada: 1.705

Soma dos pesos (fixa): 18

$$\text{IQG} = \frac{1.705}{18}$$

$$\text{IQG} = \mathbf{94,72\%}$$

Enquadramento na régua de avaliação: Desempenho Regular (90,0% a 94,9%)

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 7edeaaa7-9077-42cd-8d13-3010dab97e8d
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 15:22
Página 62/64

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL
COORDENAÇÃO DE HOTELARIA HOSPITALAR
GERÊNCIA DE ROUPARIA
FERRAMENTA DE NÍVEL DE ACORDO DE SERVIÇO (SLA)

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (BRASIL). **Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002**. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, DF: ANVISA, 2002.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (BRASIL). **Processamento de roupas de serviços de saúde: prevenção e controle de riscos**. Brasília, DF: ANVISA, 2009.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 9001**: Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

MEZZOMO, Augusto A. **O serviço de lavanderia hospitalar**. 5. ed. São Paulo: Centro São Camilo de Desenvolvimento em Administração da Saúde, 2003.

SILVA, Marcelo Almeida. **Gestão de hotelaria hospitalar**: lavanderia, rouparia e higienização como diferenciais de qualidade. São Paulo: Érica, 2014.

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 7edeaaa7-9077-42cd-8d13-3010dab97e8d
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 15:23:23/64

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que _____, profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo ou função da Empresa Licitante _____, portador do CPF n° _____, visitou e vistoriou as áreas e os locais onde serão executados os **SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM O FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR EM REGIME DE COMODATO**, objeto do Pregão Eletrônico n° _____ / _____, tendo tomado conhecimento pleno das condições, peculiaridades, requisitos técnicos e locais de execução dos serviços a serem providos à Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, em conformidade com as condições e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos, ficando familiarizado com a natureza dos serviços técnicos especializados, necessários ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços.

Belém-Pa, _____ de _____ de 20 _____.

_____
Carimbo e assinatura do representante da FSCMPA

_____
Carimbo da empresa, assinatura do licitante (responsável)

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/3427420

Anexo/Sequencial: 36

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Carlos Jefferson Santana de Souza,
CPF: ***.983.412-**
Em: 28/10/2026 08:55:04
Aut. Assinatura: 0358de732fc38ca7d794bf526e3eb26d353d91667a98985e86d075b863fac6a6

Identificador de autenticação: 7edeaaa7-9077-42cd-8d13-3010dab97e8d
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo